



ATA Nº 002/2025 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de 2025, às nove horas, na sala de reuniões do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – CONSTRUIR, situada na Rua Jardim de Alá, nº 16, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas, BA, reuniram-se de forma Presencial e Metapresencial, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios Consorciados: **VEREDA**, Exmo. Sr. Manrick Gregório Prates Teixeira; **CARAVELAS**, Exmo. Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa; **IBIRAPUÃ**, Exma. Sra. Carla Andreia Soares Chácara; **ITANHÉM**, Exmo. Sr. Milton Ferreira Guimarães; **LAJEDÃO**, Exmo. Sr. Ariston Almeida Passos Filho; **NOVA VIÇOSA**, Exma. Sra. Luciana Sousa Machado Rodrigues; **MEDEIROS NETO**, Exmo. Sr. Adalberto Alves Pinto; **PRADO**, Exmo. Sr. Gilvan da Silva Santos; **ALCOBAÇA**, Exmo. Sr. Givaldo Muniz; **MUCURI**, Exmo. Sr. Roberto Carlos Figueiredo Costa; **ITAMARAJU**, Exmo. Sr. Jorge Luis Costa Sulz de Almeida. Registra-se também a presença dos Senhores/Senhoras: Alessandra Costa Barros Secretária Executiva do CONSTRUIR, Keren Resende Ribeiro Controladora Interna do CONSTRUIR, Eliedson Barbosa Diretor Administrativo Financeiro do CONSTRUIR; e demais pessoas constantes na lista de presença que é parte integrante desta. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Consórcio CONSTRUIR, o Prefeito de Vereda Manrick Gregório Prates Teixeira que, verificada a existência de quórum mínimo de abertura, declarou aberta a Assembleia. Após a abertura, o Senhor Presidente informou a pauta da assembleia para qual fora convocada: **1) Aprovação das contas do Exercício de 2025 deste Consórcio; 2) Aprovação do Orçamento 2026 e do Contrato de Rateio 2026; 3) O que houver.** Em seguida agradeceu a presença de todos e deu início às pautas abordadas. **1) Aprovação das contas do Exercício de 2025 deste Consórcio.** Após apresentação e votação do relatório referente às contas do Exercício de 2025, fica aprovada, neste ato, as contas do Exercício de 2025 desde consócio. **2) Aprovação do Orçamento 2026 e Contrato de Rateio de 2026.** A Sr^a Alessandra solicita que o responsável pela contabilidade do CONSORCIO CONSTRUIR faça a apresentação do Orçamento para 2026, em sua fala expos as seguintes resolução e portarias: Resolução nº 015/2025 – Esta peça Orçamentária estima a receita e fixa a despesa do Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – CONSTRUIR para o exercício econômico-financeiro de 2026 (com AUTORIZAÇÃO de Abertura de Crédito):

- a) Decorrente de Superávit Financeiro até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 43 parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- b) Decorrente de Excesso de Arrecadação até o limite do valor apurado no exercício, conforme estabelecido no art.43 parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

- c) Decorrente de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento aprovado por esta Lei, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2025, na forma definida no art. 43 parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;
- d) Provenientes de operações de crédito autorizadas, até o limite autorizado em Lei, na forma definida do art. 43 parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

A Portaria nº 061/2025 – “Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Orçamento de 2026”, a Portaria nº 062/2025 – “Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso – PFCD do Orçamento de 2026” e o Contrato de Rateio de 2026. Após a apresentação, não havendo dúvidas e questionamentos sobre o assunto, a votação foi aberta e a Resolução 015/2025, 061/2025 e 062/2025, bem como, o Contrato de Rateio de 2026, foram aprovados por unanimidade pelos entes consorciados presentes. Por fim, o Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Ordinária, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação no órgão de publicação oficial do CONSTRUIR, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por todos os representantes dos entes consorciados presentes, como sinal de sua aprovação.

Teixeira de Freitas – BA, 18 de dezembro de 2025.


Manrick Gregório Prates Teixeira
PRÉSIDENTE


Adauto Ronaldo Azevedo da Costa
Prefeito de CARAVELAS


Carla Andreia Soares Chácara
Prefeita de IBIRAPUÃ


Milton Ferreira Guimarães
Prefeito de ITANHÉM


Ariston Almeida Passos Filho
Prefeito de LAJEDÃO



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

Luciana Sousa Machado Rodrigues
Prefeita de NOVA VIÇOSA

Gilvan da Silva Santos
Prefeito de PRADO

Roberto Carlos Figueiredo Costa
Prefeito de MUCURI

Adalberto Alves Pinto
Prefeito de MEDEIROS NETO

Givaldo Muniz
Prefeito de ALCOBAÇA

Jorge Luis Costa/Sulz de Almeida
Prefeito de ITAMARAJU



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

ANEXO I

Planilha de repasses referente ao Rateio de 2026 Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – CONSTRUIR

MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ALCOBAÇA	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CARAVELAS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
IBIRAPUÃ	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
ITAMARAJU	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
ITANHÉM	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
JUCURUÇU	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
LAJEDÃO	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
MEDEIROS NETO	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
MUCURI	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
NOVA VIÇOSA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
PRADO	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TEIXEIRA DE FREITAS	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VEREDA	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
TOTAL	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

ORÇAMENTO ANUAL

ORÇAMENTO 2026

RESOLUÇÃO Nº015/ 2025

"Estima a Receita e fixa a Despesa da Peça Orçamentária do CONSTRUIR, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências".

A Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – CONSÓRCIO CONSTRUIR**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, o Protocolo de Intenções ratificado por lei pelos entes consorciados e a legislação aplicável, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – CONSÓRCIO CONSTRUIR para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 57.865.000,00 (Cinquenta e sete milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	37.384.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00
Receita Patrimonial	348.000,00
Transferências Correntes	36.918.000,00
Outras Receitas Correntes	8.000,00
SUB-TOTAL	37.384.000,00
Receitas de Capital	20.481.000,00
Transferências de Capital	20.481.000,00
SUB-TOTAL	20.481.000,00

Página: 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

ORÇAMENTO ANUAL

ORÇAMENTO 2026

TOTAL GERAL

57.865.000,00

Seção II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 57.865.000,00 (Cinquenta e sete milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais).

Art. 5º. A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante dos Anexos I e II desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento :

I - R\$ 57.865.000,00 (Cinquenta e sete milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil reais), relativos ao Orçamento Fiscal;

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA	57.865.000,00	0,00	57.865.000,00
TOTAL GERAL	57.865.000,00	0,00	57.865.000,00

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	3.070.000,00	0,00	3.070.000,00
Gestão Ambiental	1.199.000,00	0,00	1.199.000,00
Agricultura	6.746.000,00	0,00	6.746.000,00
Transporte	46.850.000,00	0,00	46.850.000,00
TOTAL GERAL	57.865.000,00	0,00	57.865.000,00

III - Por Categorias Econômicas:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	34.967.000,00	0,00	34.967.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.723.000,00	0,00	1.723.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.244.000,00	0,00	33.244.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.898.000,00	0,00	22.898.000,00
INVESTIMENTOS	22.848.000,00	0,00	22.848.000,00

Página: 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

ORÇAMENTO ANUAL

ORÇAMENTO 2026

AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL	57.865.000,00	0,00	57.865.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 6. Fica o Consórcio Público Intermunicipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados :

- Decorrente de Superávit Financeiro até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- Decorrente de Excesso de Arrecadação até o limite do valor apurado no exercício, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- Decorrente de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento aprovado por esta Resolução, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2026, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.
- Provenientes de operações de crédito autorizadas, até o limite autorizado em Resolução, na forma definida do art. 43, § 1º, Inciso IV da Lei 4.320/64.

§ 1º – Fica igualmente autorizada a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, desde que não haja alteração do valor total da dotação orçamentária da ação, devendo ser rigorosamente preservados:

I – o Grupo de Natureza da Despesa – GND;

II – a Modalidade de Aplicação;

III – a Ação orçamentária;

IV – a Fonte de Recursos atribuída à dotação.

§ 2º – As alterações no QDD poderão ocorrer apenas para redistribuição entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo, modalidade, ação e fonte, com a finalidade de ajustar a execução orçamentária às necessidades operacionais e administrativas do Consórcio.

§ 3º – As suplementações e alterações previstas neste artigo serão efetivadas por resolução da Diretoria Executiva ou portaria da Direção Geral, observadas as competências definidas no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

ORÇAMENTO ANUAL

ORÇAMENTO 2026

Art. 7º - O CONSTRUIR poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.

Art. 8º - Fica o CONSTRUIR autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de seus órgãos, adaptar o orçamento aprovado pela presente resolução à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º – Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA, 30 DE DEZEMBRO 2025.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Orçamento 2026

Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO)

Fonte de Recurso	Valor	Valor
Receitas Correntes		37.384.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	
Receita Patrimonial	348.000,00	
Transferências Correntes	36.918.000,00	
Outras Receitas Correntes	8.000,00	
Receitas de Capital		20.481.000,00
Transferências de Capital	20.481.000,00	
	TOTAL	57.865.000,00

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

Administração	3.070.000,00
Gestão Ambiental	1.199.000,00
Agricultura	6.746.000,00
Transporte	46.850.000,00
Total	57.865.000,00

Quant. Registros: 4	Total Geral	57.865.000,00
----------------------------	--------------------	----------------------

Funções	Valor R\$
Administração	3.070.000,00
Gestão Ambiental	1.199.000,00
Agricultura	6.746.000,00
Transporte	46.850.000,00
Total	57.865.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo II - RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 01, Lei nº 4.320/2017)

RECEITA	Valor	Valor	DESPESA	Valor	Valor
RECEITA CORRENTE		37.384.000,00	3-DESPESA CORRENTE		34.967.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00		31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.723.000,00	
Receita Patrimonial	348.000,00		33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.244.000,00	
Transferências Correntes	36.918.000,00				
Outras Receitas Correntes	8.000,00				
		37.384.000,00	Total		34.967.000,00
RECEITA DE CAPITAL		20.481.000,00	4-DESPESA DE CAPITAL		22.898.000,00
Transferências de Capital	20.481.000,00		44-INVESTIMENTOS	22.848.000,00	
			46-AMORTIZACAO DA DIVIDA	50.000,00	
		20.481.000,00	Total		22.898.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00	8-DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		
		0,00	Total		
RECEITA DE OUTROS		0,00	9-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		0,00	Total		
Total da RECEITA		57.865.000,00	Total da DESPESA		57.865.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
		37.384.000,00	1.0.0.0.0.0.0.00.00		Receitas Correntes
	110.000,00		1.1.0.0.0.0.0.00.00		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
110.000,00			1.1.1.0.0.0.0.00.00		Impostos
110.000,00			1.1.1.3.00.0.0.00.00		Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
110.000,00			1.1.1.3.03.0.0.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte
100.000,00			1.1.1.3.03.1.0.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
100.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
100.000,00			1.1.1.3.03.1.1.00.00	1.500.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
10.000,00			1.1.1.3.03.4.0.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos
10.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
10.000,00			1.1.1.3.03.4.1.00.00	1.500.0000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal
	348.000,00		1.3.0.0.0.0.0.00.00		Recelta Patrimonial
348.000,00			1.3.2.0.0.0.0.00.00		Valores Mobiliários
348.000,00			1.3.2.1.00.0.0.00.00		Juros e Correções Monetárias
348.000,00			1.3.2.1.01.0.0.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários
348.000,00			1.3.2.1.01.0.1.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
348.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.00		Remuneração de Depósitos Bancários - Demais - Principal
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.01		Remun. de Dep. Bancários - Não Vinculados - Impostos
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.01	1.500.0000	Remun. de Dep. Bancários - Não Vinculados - Impostos
41.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.11		Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - UNIÃO
41.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.11	1.700.0000	Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - UNIÃO
188.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.12		Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - Estado
188.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.12	1.701.0000	Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - Estado
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.13		Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Instrumentos Congêneres - Outras Entidades
50.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.13	1.703.0000	Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Instrumentos Congêneres - Outras Entidades
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.14		Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Instrumentos Congêneres - Dos Municípios
30.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.14	1.702.0000	Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Instrumentos Congêneres - Dos Municípios
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.31		Remun. de Dep. Bancários - Consórcio - Recursos Próprios
3.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.31	1.880.0000	Remun. de Dep. Bancários - Consórcio - Recursos Próprios
6.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.32		Remun. de Dep. Bancários - Consórcio - Contrato de Rateio
6.000,00			1.3.2.1.01.0.1.04.32	1.880.0000	Remun. de Dep. Bancários - Consórcio - Contrato de Rateio
	36.918.000,00		1.7.0.0.0.0.0.00.00		Transferências Correntes
35.248.000,00			1.7.2.0.0.0.0.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
35.248.000,00			1.7.2.4.0.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União
35.248.000,00			1.7.2.4.99.0.0.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
35.248.000,00			1.7.2.4.99.0.1.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
665.000,00			1.7.2.4.99.0.1.01.00		Outros Convênios - Estado - Gestão Ambiental Compartilhada - N° 009-24
665.000,00			1.7.2.4.99.0.1.01.00	1.701.0000	Outros Convênios - Estado - Gestão Ambiental Compartilhada - N° 009-24
208.000,00			1.7.2.4.99.0.1.02.00		Outros Convênios - Estado - Estrut. e Funcionamento do SIM - CAR - N° 166-24
208.000,00			1.7.2.4.99.0.1.02.00	1.701.0000	Outros Convênios - Estado - Estrut. e Funcionamento do SIM - CAR - N° 166-24
310.000,00			1.7.2.4.99.0.1.03.00		Outros Convênios - Estado - Aquis. de óleo diesel e manut. de máquinas - CAR - N° 313-24
310.000,00			1.7.2.4.99.0.1.03.00	1.701.0000	Outros Convênios - Estado - Aquis. de óleo diesel e manut. de máquinas - CAR - N° 313-24
145.000,00			1.7.2.4.99.0.1.04.00		Outros Convênios - Estado - Feira da Agricultura Familiar - Mucuri - CAR
145.000,00			1.7.2.4.99.0.1.04.00	1.701.0000	Outros Convênios - Estado - Feira da Agricultura Familiar - Mucuri - CAR
145.000,00			1.7.2.4.99.0.1.05.00		Outros Convênios - Estado - Feira da Agricultura Familiar - Teixeira de Freitas - CAR
145.000,00			1.7.2.4.99.0.1.05.00	1.701.0000	Outros Convênios - Estado - Feira da Agricultura Familiar - Teixeira de Freitas - CAR
6.530.000,00			1.7.2.4.99.0.1.06.00		Outros Convênios - Estado - Fortalecimento das cadeias produtivas - CAR - N° 763-2021.6
6.530.000,00			1.7.2.4.99.0.1.06.00	1.701.0000	Outros Convênios - Estado - Fortalecimento das cadeias produtivas - CAR - N° 763-2021.6
140.000,00			1.7.2.4.99.0.1.07.00		Outros Convênios - Estado - Dinamiz. do uso dos produtos da agric. familiar na alim. escolar - CAR - N° 035-2025
140.000,00			1.7.2.4.99.0.1.07.00	1.701.0000	Outros Convênios - Estado - Dinamiz. do uso dos produtos da agric. familiar na alim. escolar - CAR - N° 035-2025
1.255.000,00			1.7.2.4.99.0.1.94.00		Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Estradas Vicinais - SEINFRA - N° 010-2024
1.255.000,00			1.7.2.4.99.0.1.94.00	1.701.0000	Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Estradas Vicinais - SEINFRA - N° 010-2024
2.400.000,00			1.7.2.4.99.0.1.95.00		Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Estradas Vicinais - SEINFRA - N° 009-2024
2.400.000,00			1.7.2.4.99.0.1.95.00	1.701.0000	Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Estradas Vicinais - SEINFRA - N° 009-2024

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
22.000.000,00			1.7.2.4.99.0.1.97.00		Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Estradas Vicinais - SEINFRA - Nº 003-2024
22.000.000,00			1.7.2.4.99.0.1.97.00	1.701.0000	Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Estradas Vicinais - SEINFRA - Nº 003-2024
1.450.000,00			1.7.2.4.99.0.1.98.00		Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Recup. e Manut. de Estradas - SEINFRA - Nº 021-2023
1.450.000,00			1.7.2.4.99.0.1.98.00	1.701.0000	Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Recup. e Manut. de Estradas - SEINFRA - Nº 021-2023
1.150.000,00			1.7.3.0.00.0.0.00.00		Transferências dos Municípios e de suas Entidades
370.000,00			1.7.3.2.00.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
370.000,00			1.7.3.2.99.0.0.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades
370.000,00			1.7.3.2.99.0.1.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal
185.000,00			1.7.3.2.99.0.1.02.00		Dispensa - Projeto da Coleta Seletiva - PM Vereda - Nº 016-2025
185.000,00			1.7.3.2.99.0.1.02.00	1.702.0000	Dispensa - Projeto da Coleta Seletiva - PM Vereda - Nº 016-2025
185.000,00			1.7.3.2.99.0.1.03.00		Dispensa - Serviços de Hora Máquina - PM Vereda - Nº 025-2025
185.000,00			1.7.3.2.99.0.1.03.00	1.702.0000	Dispensa - Serviços de Hora Máquina - PM Vereda - Nº 025-2025
780.000,00			1.7.3.9.00.0.0.00.00		Outras Transferências dos Municípios
780.000,00			1.7.3.9.50.0.0.00.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos
780.000,00			1.7.3.9.50.0.1.00.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal
60.000,00			1.7.3.9.50.0.1.01.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Alcobaça
60.000,00			1.7.3.9.50.0.1.01.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Alcobaça
60.000,00			1.7.3.9.50.0.1.02.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Caravelas
60.000,00			1.7.3.9.50.0.1.02.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Caravelas
48.000,00			1.7.3.9.50.0.1.03.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Ibirapua
48.000,00			1.7.3.9.50.0.1.03.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Ibirapua
72.000,00			1.7.3.9.50.0.1.04.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Itamaraju
72.000,00			1.7.3.9.50.0.1.04.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Itamaraju
60.000,00			1.7.3.9.50.0.1.05.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Itanhém
60.000,00			1.7.3.9.50.0.1.05.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Itanhém
48.000,00			1.7.3.9.50.0.1.06.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Jucuruçu
48.000,00			1.7.3.9.50.0.1.06.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Jucuruçu
48.000,00			1.7.3.9.50.0.1.07.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Lajedão
48.000,00			1.7.3.9.50.0.1.07.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Lajedão
60.000,00			1.7.3.9.50.0.1.08.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Medeiros Neto
60.000,00			1.7.3.9.50.0.1.08.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Medeiros Neto
72.000,00			1.7.3.9.50.0.1.09.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Mucuri
72.000,00			1.7.3.9.50.0.1.09.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Mucuri
72.000,00			1.7.3.9.50.0.1.10.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Nova Viçosa
72.000,00			1.7.3.9.50.0.1.10.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Nova Viçosa
60.000,00			1.7.3.9.50.0.1.11.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Prado
60.000,00			1.7.3.9.50.0.1.11.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Prado
72.000,00			1.7.3.9.50.0.1.12.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Teixeira de Freitas
72.000,00			1.7.3.9.50.0.1.12.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Teixeira de Freitas
48.000,00			1.7.3.9.50.0.1.13.00		Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Vereda
48.000,00			1.7.3.9.50.0.1.13.00	1.880.0000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Vereda
520.000,00			1.7.4.0.00.0.0.00.00		Transferências de Instituições Privadas
520.000,00			1.7.4.1.00.0.0.00.00		Transferências de Instituições Privadas
520.000,00			1.7.4.1.99.0.0.00.00		Outras Transferências de Instituições Privadas
520.000,00			1.7.4.1.99.0.1.00.00		Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal
520.000,00			1.7.4.1.99.0.1.02.00		Termo de Doação - Maquinário para Manut. de Estradas Vicinais - SUZANO S/A - Nº 015-2025
520.000,00			1.7.4.1.99.0.1.02.00	1.703.0000	Termo de Doação - Maquinário para Manut. de Estradas Vicinais - SUZANO S/A - Nº 015-2025
	8.000,00		1.9.0.0.00.0.0.00.00		Outras Recolhas Correntes
8.000,00			1.9.1.0.00.0.0.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
8.000,00			1.9.1.1.00.0.0.00.00		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais
8.000,00			1.9.1.1.07.0.0.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas
8.000,00			1.9.1.1.07.0.1.00.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal
8.000,00			1.9.1.1.07.0.1.01.00		Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

EXERCÍCIO DE 2026
(Anexo 02, Lei nº 4.320/64)

Anexo III - RECEITA SEGUNDO SUA NATUREZA E FONTE DE RECURSOS

Desdobramento	Fontes	Categoria Econômica	Conta	Fonte de Recurso	
8.000,00			1.9.1.1.07.0.1.01.00	1.501.0000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA
		20.481.000,00	2.0.0.0.00.0.0.00.00		Receitas de Capital
	20.481.000,00		2.4.0.0.00.0.0.00.00		Transferências de Capital
18.966.000,00			2.4.1.0.00.0.0.00.00		Transferências da União e de suas Entidades
18.966.000,00			2.4.1.4.00.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
18.966.000,00			2.4.1.4.54.0.0.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte
18.966.000,00			2.4.1.4.54.0.1.00.00		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal
932.000,00			2.4.1.4.54.0.1.01.00		Convênio da União - Infr. em Transporte - Manut. e Conservação de Estradas Vicinais 944308-23
932.000,00			2.4.1.4.54.0.1.01.00	1.700.0000	Convênio da União - Infr. em Transporte - Manut. e Conservação de Estradas Vicinais 944308-23
1.910.000,00			2.4.1.4.54.0.1.02.00		Convênio da União - Infr. em Transporte - Pav. e Recapeamento Asfáltico 919704-21
1.910.000,00			2.4.1.4.54.0.1.02.00	1.700.0000	Convênio da União - Infr. em Transporte - Pav. e Recapeamento Asfáltico 919704-21
14.518.000,00			2.4.1.4.54.0.1.03.00		Convênio da União - Infr. em Transporte - Recup. de Estradas Vicinais 920960-2021
14.518.000,00			2.4.1.4.54.0.1.03.00	1.700.0000	Convênio da União - Infr. em Transporte - Recup. de Estradas Vicinais 920960-2021
1.606.000,00			2.4.1.4.54.0.1.04.00		Convênio da União - Infr. em Transporte - Constr. de Vias (Estradas Vicinais) 959313-2024
1.606.000,00			2.4.1.4.54.0.1.04.00	1.700.3130	Convênio da União - Infr. em Transporte - Constr. de Vias (Estradas Vicinais) 959313-2024
1.515.000,00			2.4.2.0.00.0.0.00.00		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.515.000,00			2.4.2.2.00.0.0.00.00		Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.515.000,00			2.4.2.2.99.0.0.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades
1.515.000,00			2.4.2.2.99.0.1.00.00		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal
1.515.000,00			2.4.2.2.99.0.1.01.00		Convênio do Estado - Aquis. de Equip. para Beneficiamento do Leite 300-24 - CAR
1.515.000,00			2.4.2.2.99.0.1.01.00	1.701.0000	Convênio do Estado - Aquis. de Equip. para Beneficiamento do Leite 300-24 - CAR
		57.865.000,00	Total da RECEITA		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Resumo Geral da Despesa

EXERCÍCIO DE 2026

Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica	Conta	
		34.967.000,00	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
	1.723.000,00		3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.723.000,00			3.1.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	33.244.000,00		3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.244.000,00			3.3.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		22.898.000,00	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
	22.848.000,00		4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
22.848.000,00			4.4.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
	50.000,00		4.6.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA
50.000,00			4.6.90.00.00	APLICACOES DIRETAS
		57.865.000,00	Total da DESPESA	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
		Poder:	2	Poder Executivo
		Órgão:	1	CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA
		Secretaria:	1	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO EXTREMO SUL
		Unidade:	01	CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSTRUIR
				04 Administração
				122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
				0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.978.000,00			2.978.000,00	4.001 Gestão das Ações Administrativas
2.978.000,00			2.978.000,00	Soma do Programa
				0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
52.000,00			52.000,00	4.009 Gestão das Ações dos Demais Convênios
40.000,00			40.000,00	4.010 Gestão das Ações dos Demais Contratos de Serviços
92.000,00			92.000,00	Soma do Programa
3.070.000,00			3.070.000,00	Soma da SubFunção
3.070.000,00			3.070.000,00	Soma da Função
				18 Gestão Ambiental
				541 Preservação e Conservação Ambiental
				0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
883.000,00			883.000,00	4.004 Promoção do Fortalecimento da Gestão Ambiental
316.000,00			316.000,00	4.008 Execução de Serviços de Limpeza, Ampliação e Requalificação de Aguadas, Barreiros, Trincheiras
1.199.000,00			1.199.000,00	Soma do Programa
1.199.000,00			1.199.000,00	Soma da SubFunção
1.199.000,00			1.199.000,00	Soma da Função
				20 Agricultura
				304 Vigilância Sanitária
				0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
216.000,00			216.000,00	4.007 Gestão das Ações do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)
216.000,00			216.000,00	Soma do Programa
216.000,00			216.000,00	Soma da SubFunção
				608 Promoção Da Produção Agropecuária
				0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6.530.000,00			6.530.000,00	4.006 Fortalecimento das Cadeias Produtivas
6.530.000,00			6.530.000,00	Soma do Programa
6.530.000,00			6.530.000,00	Soma da SubFunção
6.746.000,00			6.746.000,00	Soma da Função
				26 Transporte
				782 Transporte Rodoviário
				0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
	896.000,00		896.000,00	3.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
	18.684.000,00		18.684.000,00	3.002 Conservação, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
	1.606.000,00		1.606.000,00	3.003 Construção e Pavimentação de Vias (Estradas Vicinais)
25.664.000,00			25.664.000,00	4.003 Revestimento Primário nas Estradas e Rodovias
25.664.000,00	21.186.000,00		46.850.000,00	Soma do Programa
25.664.000,00	21.186.000,00		46.850.000,00	Soma da SubFunção
25.664.000,00	21.186.000,00		46.850.000,00	Soma da Função
36.679.000,00	21.186.000,00		57.865.000,00	Total da Secretaria
36.679.000,00	21.186.000,00		57.865.000,00	Total da Unidade
36.679.000,00	21.186.000,00		57.865.000,00	Total do Órgão
36.679.000,00	21.186.000,00		57.865.000,00	Total do Poder



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo V - PROGRAMA DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 06, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
			57.865.000,00	Total da DESPESA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo VI - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 07, Lei nº 4.320/64)

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Total	Conta
04 Administração				
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				
2.978.000,00			2.978.000,00	4.001 Gestão das Ações Administrativas
2.978.000,00			2.978.000,00	Soma do Programa
0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL				
52.000,00			52.000,00	4.009 Gestão das Ações dos Demais Convênios
40.000,00			40.000,00	4.010 Gestão das Ações dos Demais Contratos de Serviços
92.000,00			92.000,00	Soma do Programa
3.070.000,00			3.070.000,00	Soma da SubFunção
3.070.000,00			3.070.000,00	Soma da Função
18 Gestão Ambiental				
541 Preservação e Conservação Ambiental				
0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL				
883.000,00			883.000,00	4.004 Promoção do Fortalecimento da Gestão Ambiental
316.000,00			316.000,00	4.008 Execução de Serviços de Limpeza, Ampliação e Requalificação de Aguadas, Barreiros, Trincheiras
1.199.000,00			1.199.000,00	Soma do Programa
1.199.000,00			1.199.000,00	Soma da SubFunção
1.199.000,00			1.199.000,00	Soma da Função
20 Agricultura				
304 Vigilância Sanitária				
0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL				
216.000,00			216.000,00	4.007 Gestão das Ações do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)
216.000,00			216.000,00	Soma do Programa
216.000,00			216.000,00	Soma da SubFunção
608 Promoção Da Produção Agropecuária				
0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL				
6.530.000,00			6.530.000,00	4.006 Fortalecimento das Cadeias Produtivas
6.530.000,00			6.530.000,00	Soma do Programa
6.530.000,00			6.530.000,00	Soma da SubFunção
6.746.000,00			6.746.000,00	Soma da Função
26 Transporte				
782 Transporte Rodoviário				
0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL				
		896.000,00	896.000,00	3.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
		18.684.000,00	18.684.000,00	3.002 Conservação, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
		1.606.000,00	1.606.000,00	3.003 Construção e Pavimentação de Vias (Estradas Vicinais)
25.664.000,00			25.664.000,00	4.003 Revestimento Primário nas Estradas e Rodovias
25.664.000,00		21.186.000,00	46.850.000,00	Soma do Programa
25.664.000,00		21.186.000,00	46.850.000,00	Soma da SubFunção
25.664.000,00		21.186.000,00	46.850.000,00	Soma da Função
			57.865.000,00	Total da DESPESA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 08, Lei nº 4.320/64)

Anexo VII - DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO

Ordinário	Vinculado	Total	Conta
04 Administração			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA			
921.000,00	2.057.000,00	2.978.000,00	4.001 Gestão das Ações Administrativas
921.000,00	2.057.000,00	2.978.000,00	Soma do Programa
0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL			
42.000,00	10.000,00	52.000,00	4.009 Gestão das Ações dos Demais Convênios
	40.000,00	40.000,00	4.010 Gestão das Ações dos Demais Contratos de Serviços
42.000,00	50.000,00	92.000,00	Soma do Programa
963.000,00	2.107.000,00	3.070.000,00	Soma da SubFunção
963.000,00	2.107.000,00	3.070.000,00	Soma da Função
18 Gestão Ambiental			
541 Preservação e Conservação Ambiental			
0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL			
665.000,00	218.000,00	883.000,00	4.004 Promoção do Fortalecimento da Gestão Ambiental
316.000,00		316.000,00	4.008 Execução de Serviços de Limpeza, Ampliação e Requalificação de Aguadas, Barreiros, Trincheiras
981.000,00	218.000,00	1.199.000,00	Soma do Programa
981.000,00	218.000,00	1.199.000,00	Soma da SubFunção
981.000,00	218.000,00	1.199.000,00	Soma da Função
20 Agricultura			
304 Vigilância Sanitária			
0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL			
216.000,00		216.000,00	4.007 Gestão das Ações do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)
216.000,00		216.000,00	Soma do Programa
216.000,00		216.000,00	Soma da SubFunção
608 Promoção Da Produção Agropecuária			
0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL			
6.530.000,00		6.530.000,00	4.006 Fortalecimento das Cadeias Produtivas
6.530.000,00		6.530.000,00	Soma do Programa
6.530.000,00		6.530.000,00	Soma da SubFunção
6.746.000,00		6.746.000,00	Soma da Função
26 Transporte			
782 Transporte Rodoviário			
0002 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL			
894.000,00	2.000,00	896.000,00	3.001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
16.479.000,00	2.205.000,00	18.684.000,00	3.002 Conservação, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
1.606.000,00		1.606.000,00	3.003 Construção e Pavimentação de Vias (Estradas Vicinais)
	25.664.000,00	25.664.000,00	4.003 Revestimento Primário nas Estradas e Rodovias
18.979.000,00	27.871.000,00	46.850.000,00	Soma do Programa
18.979.000,00	27.871.000,00	46.850.000,00	Soma da SubFunção
18.979.000,00	27.871.000,00	46.850.000,00	Soma da Função
27.669.000,00	30.196.000,00	57.865.000,00	Total da DESPESA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/2024)

Órgão	Função							
	01 Legislativa	02 Judiciária	03 Essencial à Justiça	04 Administração	05 Defesa Nacional	06 Segurança Pública	07 Relações Exteriores	08 Assistência Social
CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO S	0,00	0,00	0,00	3.070.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	3.070.000,00	0,00	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/2024)

Órgão	Função							
	09	10	11	12	13	14	15	16
	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320)

Órgão	Função							
	17	18	19	20	21	22	23	24
	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicação
CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO S	0,00	1.199.000,00	0,00	6.746.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	1.199.000,00	0,00	6.746.000,00	0,00	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo VIII - DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORÇAMENTO 2026
(Anexo 09, Lei nº 4.320/2012)

Órgão	Função						Total
	25 Energia	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos especiais	77 Reserva Orçamentária do PPS	99 Reserva de Contingência	
CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO S	0,00	46.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.865.000,00
Total	0,00	46.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.865.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2026

Código	Descrição	Valor R\$
1	CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA	57.865.000,00
Quant. Registros: 1		Total 57.865.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

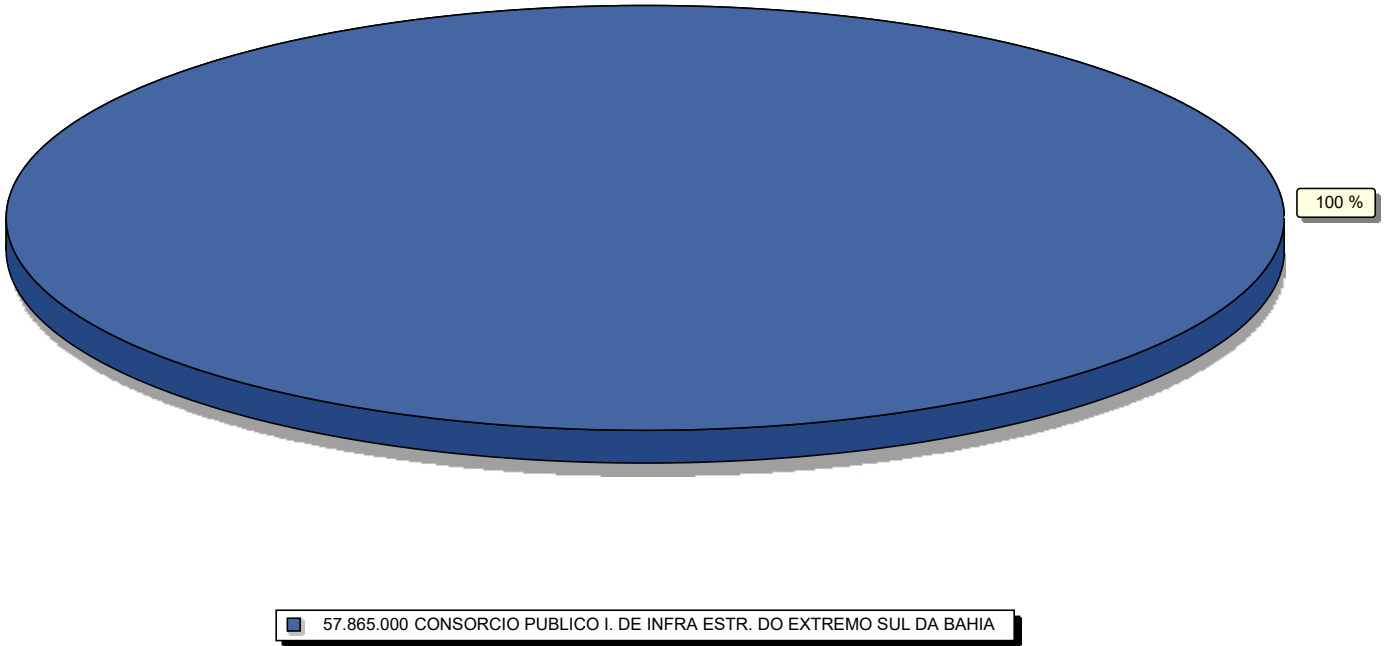
RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo IX - DESPESA POR ÓRGÃO

ORÇAMENTO 2

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Página: 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO 2026

Código	Descrição	Valor R\$
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.978.000,00
0002	INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	54.887.000,00
Quant. Registros: 2		Total 57.865.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

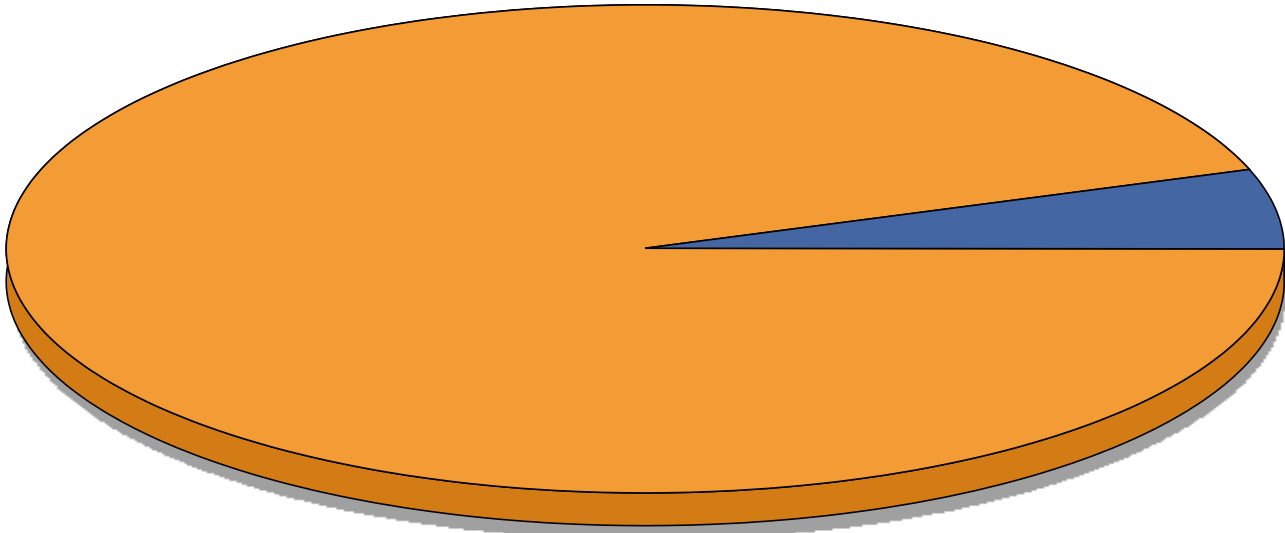
RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo X - DESPESA POR PROGRAMA

ORÇAMENTO

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.978.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 54.887.000 INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO 2026

Código	Descrição	Valor R\$
04	Administração	3.070.000,00
18	Gestão Ambiental	1.199.000,00
20	Agricultura	6.746.000,00
26	Transporte	46.850.000,00
Quant. Registros: 4		Total 57.865.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

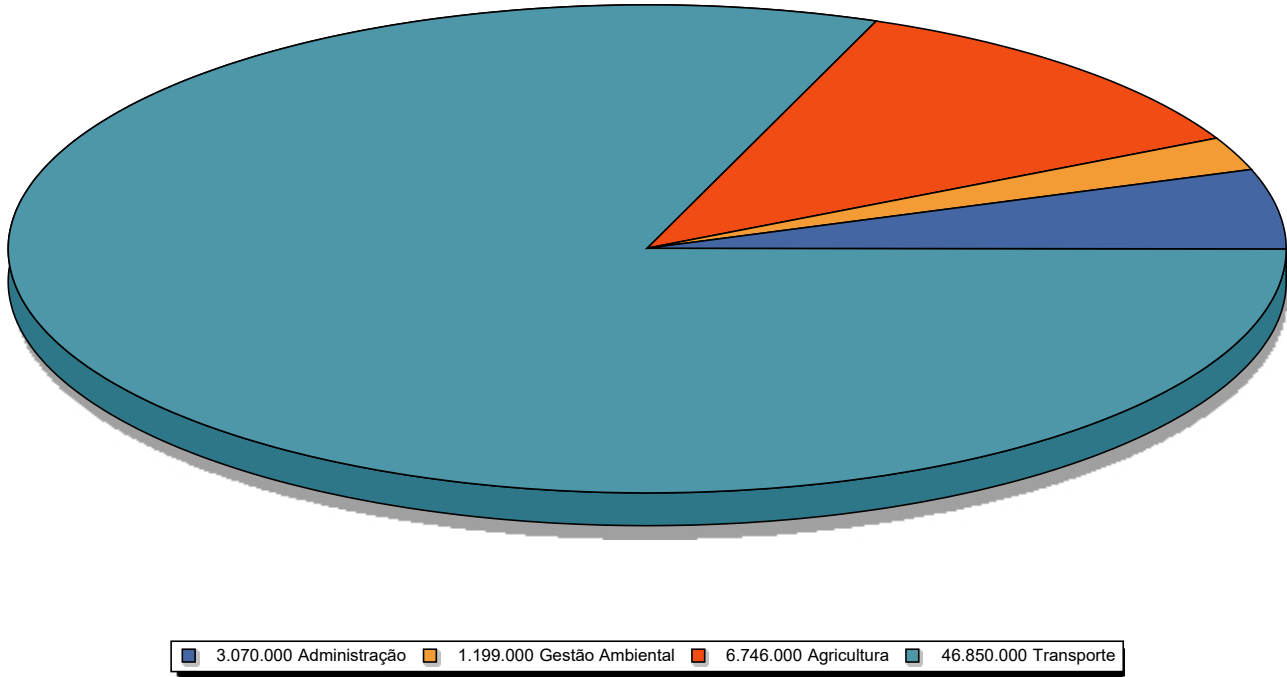
RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo XI - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2026

Código	Descrição	Valor R\$
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.070.000,00
304	Vigilância Sanitária	216.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.199.000,00
608	Promoção Da Produção Agropecuária	6.530.000,00
782	Transporte Rodoviário	46.850.000,00
Quant. Registros: 5	Total	57.865.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

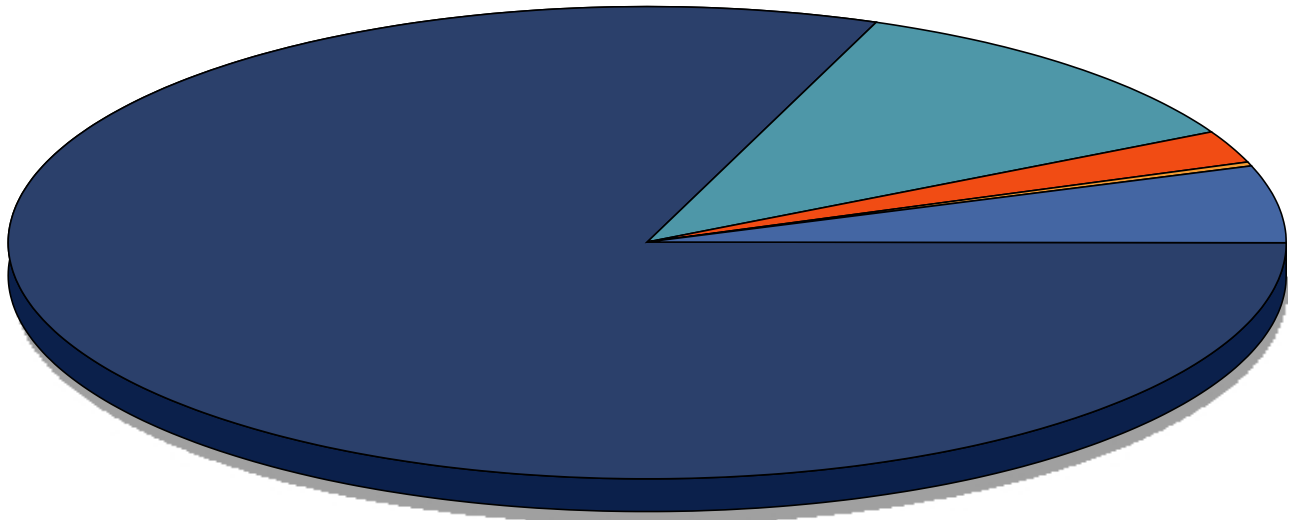
RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

Anexo XII - DESPESA POR SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO 2026

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.070.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL	216.000 Vigilância Sanitária	1.199.000 Preservação e Conservação Ambiental	6.530.000 Promoção Da Produção Agropecuária
46.850.000 Transporte Rodoviário			

Página: 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - Resumo

EXERCÍCIO DE 2026

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
1.500.0000	Outros Recursos não Vinculados	140.000,00	140.000,00	0,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	8.000,00	8.000,00	0,00
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.401.000,00	17.401.000,00	0,00
1.700.3130	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emenda de Comissão	1.606.000,00	1.606.000,00	0,00
1.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	36.951.000,00	36.951.000,00	0,00
1.702.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	400.000,00	400.000,00	0,00
1.703.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	570.000,00	570.000,00	0,00
1.880.0000	Recursos próprios dos consórcios	789.000,00	789.000,00	0,00
Total Geral:		57.865.000,00	57.865.000,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

EXERCÍCIO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
			Poder:	2	Poder Executivo
			Órgão:	1	CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA
			Secretaria:	1	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO EXTREMO SUL
			Unidade:	01	CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSTRUIR
PROJETO				26.782.0002.3.001	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
		2.000,00		33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		894.000,00		44 -	INVESTIMENTOS
		896.000,00			Total da Ação (PROJETO)
PROJETO				26.782.0002.3.002	Conservação, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais
		1.712.000,00		33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		16.972.000,00		44 -	INVESTIMENTOS
		18.684.000,00			Total da Ação (PROJETO)
PROJETO				26.782.0002.3.003	Construção e Pavimentação de Vias (Estradas Vicinais)
		8.000,00		33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
		1.598.000,00		44 -	INVESTIMENTOS
		1.606.000,00			Total da Ação (PROJETO)
ATIVIDADE				04.122.0001.4.001	Gestão das Ações Administrativas
1.189.000,00				31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.705.000,00				33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
34.000,00				44 -	INVESTIMENTOS
50.000,00				46 -	AMORTIZACAO DA DIVIDA
2.978.000,00					Total da Ação (ATIVIDADE)
ATIVIDADE				26.782.0002.4.003	Revestimento Primário nas Estradas e Rodovias
24.664.000,00				33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.000.000,00				44 -	INVESTIMENTOS
25.664.000,00					Total da Ação (ATIVIDADE)
ATIVIDADE				18.541.0002.4.004	Promoção do Fortalecimento da Gestão Ambiental
278.000,00				31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
602.000,00				33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.000,00				44 -	INVESTIMENTOS
883.000,00					Total da Ação (ATIVIDADE)
ATIVIDADE				20.608.0002.4.006	Fortalecimento das Cadeias Produtivas
115.000,00				31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
4.094.000,00				33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
2.321.000,00				44 -	INVESTIMENTOS
6.530.000,00					Total da Ação (ATIVIDADE)
ATIVIDADE				20.304.0002.4.007	Gestão das Ações do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)
115.000,00				31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
98.000,00				33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.000,00				44 -	INVESTIMENTOS
216.000,00					Total da Ação (ATIVIDADE)
ATIVIDADE				18.541.0002.4.008	Execução de Serviços de Limpeza, Ampliação e Requalificação de Aguadas, Barreiros, Trincheiras
316.000,00				33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
316.000,00					Total da Ação (ATIVIDADE)
ATIVIDADE				04.122.0002.4.009	Gestão das Ações dos Demais Convênios
16.000,00				31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
23.000,00				33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
13.000,00				44 -	INVESTIMENTOS
52.000,00					Total da Ação (ATIVIDADE)
ATIVIDADE				04.122.0002.4.010	Gestão das Ações dos Demais Contratos de Serviços
10.000,00				31 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
20.000,00				33 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Página: 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

EXERCÍCIO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES - ORÇAMENTO FISCAL

Atividade	Operações Especiais	Projeto	Conta	Grupo de Despesa	Código Reduzido
10.000,00				44 - INVESTIMENTOS	
40.000,00				Total da Ação (ATIVIDADE)	
36.679.000,00		21.186.000,00	=	57.865.000,00	Total da Secretaria
36.679.000,00		21.186.000,00	=	57.865.000,00	Total da Unidade
36.679.000,00		21.186.000,00	=	57.865.000,00	Total do Órgão
36.679.000,00		21.186.000,00	=	57.865.000,00	Total do Poder
				57.865.000,00	Total da DESPESA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

DESPESA POR AÇÃO

ORÇAMENTO 2026

Código	Descrição	Tipo	Valor R\$
3.001	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	P	896.000,00
3.002	Conservação, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais	P	18.684.000,00
3.003	Construção e Pavimentação de Vias (Estradas Vicinais)	P	1.606.000,00
4.001	Gestão das Ações Administrativas	A	2.978.000,00
4.003	Revestimento Primário nas Estradas e Rodovias	A	25.664.000,00
4.004	Promoção do Fortalecimento da Gestão Ambiental	A	883.000,00
4.006	Fortalecimento das Cadeias Produtivas	A	6.530.000,00
4.007	Gestão das Ações do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	A	216.000,00
4.008	Execução de Serviços de Limpeza, Ampliação e Requalificação de Aguadas, Barreiros, Trincheiras	A	316.000,00
4.009	Gestão das Ações dos Demais Convênios	A	52.000,00
4.010	Gestão das Ações dos Demais Contratos de Serviços	A	40.000,00
Quant. Registros: 11		Total Projeto	21.186.000,00
		Total Atividade	36.679.000,00
		Total Geral	57.865.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA Estado da Bahia

PORTARIA Nº 061 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a aprovação e publicação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2026.”

O(A) Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções convertido em Lei pelos Municípios consorciados e o Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o orçamento anual do Consórcio para o exercício de 2026, aprovado pela Assembleia Geral dos Municípios Consorciados;

CONSIDERANDO a necessidade de detalhamento interno das dotações para execução orçamentária, conforme práticas de controle e transparência pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e publicado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício financeiro de 2026 do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O QDD aprovado possui natureza de instrumento de execução orçamentária interna, não representando alteração das dotações aprovadas pela Assembleia Geral para 2026.

Art. 3º - A execução orçamentária e financeira das despesas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA deverá observar o detalhamento estabelecido no Anexo desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Presidente, 30 de dezembro de 2025.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Depesa / Fonte de Recurso)				Código Reduzido	Valor Fixado
Poder: 2 - Poder Executivo					
Órgão: 1 - CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA					
Secretaria: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO EXTREMO SUL					
Unidade: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSTRUIR					
PROJETO: 26.782.0002.3.001 - Pavimentação e Recapeamento Asfáltico					
3.3.90.39.00	1.880.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	.	.	2.000,00
4.4.90.51.00	1.700.0000	Obras e Instalacoes	.	.	894.000,00
Total da Ação (PROJETO):					896.000,00
PROJETO: 26.782.0002.3.002 - Conservação, Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais					
3.3.90.30.00	1.701.0000	Material de Consumo	.	.	50.000,00
3.3.90.39.00	1.700.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	.	.	12.000,00
3.3.90.39.00	1.701.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	.	.	1.400.000,00
3.3.90.39.00	1.702.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	.	.	185.000,00
3.3.90.39.00	1.703.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	.	.	50.000,00
3.3.90.39.00	1.880.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	.	.	15.000,00
4.4.90.51.00	1.700.0000	Obras e Instalacoes	.	.	16.452.000,00
4.4.90.52.00	1.703.0000	Equipamentos e Material Permanente	.	.	520.000,00
Total da Ação (PROJETO):					18.684.000,00
PROJETO: 26.782.0002.3.003 - Construção e Pavimentação de Vias (Estradas Vicinais)					
3.3.90.39.00	1.700.3130	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	.	.	8.000,00
4.4.90.51.00	1.700.3130	Obras e Instalacoes	.	.	1.598.000,00
Total da Ação (PROJETO):					1.606.000,00
ATIVIDADE: 4.122.0001.4.001 - Gestão das Ações Administrativas					
3.1.90.04.00	1.701.0000	Contratacao por Tempo Determinado	.	.	740.000,00
3.1.90.04.00	1.880.0000	Contratacao por Tempo Determinado	.	.	219.000,00
3.1.90.13.00	1.880.0000	Obrigacoes Patronais	.	.	199.000,00
3.1.90.91.00	1.880.0000	Sentencas Judiciais	.	.	4.000,00
3.1.90.92.00	1.880.0000	Despesas de Exercicios Anteriores	.	.	3.000,00
3.1.90.94.00	1.701.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	.	.	24.000,00
3.3.90.14.00	1.880.0000	Diarias - Civil	.	.	38.000,00
3.3.90.30.00	1.501.0000	Material de Consumo	.	.	8.000,00
3.3.90.30.00	1.701.0000	Material de Consumo	.	.	439.000,00
3.3.90.30.00	1.880.0000	Material de Consumo	.	.	11.000,00
3.3.90.33.00	1.880.0000	Passagens e Despesas com Locomocao	.	.	4.000,00
3.3.90.35.00	1.701.0000	Servicos de Consultoria	.	.	305.000,00
3.3.90.35.00	1.880.0000	Servicos de Consultoria	.	.	79.000,00
3.3.90.36.00	1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	.	.	59.000,00
3.3.90.36.00	1.880.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	.	.	66.000,00
3.3.90.39.00	1.500.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	.	.	72.000,00
3.3.90.39.00	1.701.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	.	.	508.000,00
3.3.90.39.00	1.880.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	.	.	47.000,00
3.3.90.41.00	1.880.0000	Contribuicoes	.	.	15.000,00
3.3.90.47.00	1.880.0000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	.	.	10.000,00
3.3.90.92.00	1.701.0000	Despesas de Exercicios Anteriores	.	.	1.000,00
3.3.90.92.00	1.880.0000	Despesas de Exercicios Anteriores	.	.	4.000,00
3.3.90.93.00	1.700.0000	Indenizações e Restituições	.	.	37.000,00
3.3.90.93.00	1.701.0000	Indenizações e Restituições	.	.	2.000,00
4.4.90.52.00	1.701.0000	Equipamentos e Material Permanente	.	.	25.000,00
4.4.90.52.00	1.880.0000	Equipamentos e Material Permanente	.	.	9.000,00
4.6.90.71.00	1.880.0000	Principal da Divida Contratual Resgatado	.	.	50.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):					2.978.000,00
ATIVIDADE: 26.782.0002.4.003 - Revestimento Primário nas Estradas e Rodovias					
3.3.90.30.00	1.500.0000	Material de Consumo	.	.	9.000,00
3.3.90.30.00	1.701.0000	Material de Consumo	.	.	1.500.000,00
3.3.90.39.00	1.701.0000	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	.	.	23.155.000,00

Página: 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE
CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Depesa / Fonte de Recurso)			Código Reduzido	Valor Fixado
4.4.90.51.00	1.701.0000	Obras e Instalações	.	1.000.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				25.664.000,00
ATIVIDADE: 18.541.0002.4.004 - Promoção do Fortalecimento da Gestão Ambiental				
3.1.90.04.00	1.701.0000	Contratacao por Tempo Determinado	.	223.000,00
3.1.90.13.00	1.701.0000	Obrigacoes Patronais	.	49.000,00
3.1.90.94.00	1.701.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	.	6.000,00
3.3.90.30.00	1.701.0000	Material de Consumo	.	36.000,00
3.3.90.30.00	1.702.0000	Material de Consumo	.	30.000,00
3.3.90.36.00	1.701.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	.	193.000,00
3.3.90.39.00	1.701.0000	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	.	158.000,00
3.3.90.39.00	1.702.0000	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	.	185.000,00
4.4.90.52.00	1.701.0000	Equipamentos e Material Permanente	.	3.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				883.000,00
ATIVIDADE: 20.608.0002.4.006 - Fortalecimento das Cadeias Produtivas				
3.1.90.04.00	1.701.0000	Contratacao por Tempo Determinado	.	80.000,00
3.1.90.13.00	1.701.0000	Obrigacoes Patronais	.	18.000,00
3.1.90.94.00	1.701.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	.	17.000,00
3.3.90.30.00	1.701.0000	Material de Consumo	.	3.101.000,00
3.3.90.39.00	1.701.0000	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	.	993.000,00
4.4.90.52.00	1.701.0000	Equipamentos e Material Permanente	.	2.321.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				6.530.000,00
ATIVIDADE: 20.304.0002.4.007 - Gestão das Ações do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)				
3.1.90.04.00	1.701.0000	Contratacao por Tempo Determinado	.	93.000,00
3.1.90.13.00	1.701.0000	Obrigacoes Patronais	.	20.000,00
3.1.90.94.00	1.701.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	.	2.000,00
3.3.90.30.00	1.701.0000	Material de Consumo	.	39.000,00
3.3.90.39.00	1.701.0000	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	.	51.000,00
3.3.90.39.00	1.880.0000	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	.	8.000,00
4.4.90.52.00	1.701.0000	Equipamentos e Material Permanente	.	3.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				216.000,00
ATIVIDADE: 18.541.0002.4.008 - Execução de Serviços de Limpeza, Ampliação e Requalificação de Aguadas, Barreiros, Trincheiras				
3.3.90.30.00	1.701.0000	Material de Consumo	.	239.000,00
3.3.90.30.00	1.880.0000	Material de Consumo	.	6.000,00
3.3.90.39.00	1.701.0000	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	.	71.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				316.000,00
ATIVIDADE: 4.122.0002.4.009 - Gestão das Ações dos Demais Convênios				
3.1.90.04.00	1.701.0000	Contratacao por Tempo Determinado	.	10.000,00
3.1.90.13.00	1.701.0000	Obrigacoes Patronais	.	6.000,00
3.3.90.30.00	1.701.0000	Material de Consumo	.	10.000,00
3.3.90.39.00	1.700.0000	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	.	3.000,00
3.3.90.39.00	1.701.0000	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	.	10.000,00
4.4.90.51.00	1.700.0000	Obras e Instalações	.	3.000,00
4.4.90.52.00	1.701.0000	Equipamentos e Material Permanente	.	10.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				52.000,00
ATIVIDADE: 4.122.0002.4.010 - Gestão das Ações dos Demais Contratos de Serviços				
3.1.90.04.00	1.701.0000	Contratacao por Tempo Determinado	.	10.000,00
3.3.90.30.00	1.701.0000	Material de Consumo	.	10.000,00
3.3.90.39.00	1.701.0000	Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	.	10.000,00
4.4.90.51.00	1.701.0000	Obras e Instalações	.	10.000,00
Total da Ação (ATIVIDADE):				40.000,00
Total da Unidade				57.865.000,00
Total da Secretaria				57.865.000,00
Total do Órgão				57.865.000,00
Total do Poder				57.865.000,00

Página: 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45.990-420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2026

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Elemento de Despesa / Fonte de Recurso)	Código Reduzido	Valor Fixado
Total da DESPESA		57.865.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA Estado da Bahia

PORTARIA Nº 062 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o exercício de 2026 do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia e dá outras providências”

O(A) Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Protocolo de Intenções convertido em Lei pelos Municípios consorciados e o Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a execução orçamentária com a efetiva disponibilidade de recursos financeiros do Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º e 50 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO o princípio do equilíbrio financeiro e a obrigatoriedade de prever, mês a mês, o fluxo de recursos necessários ao cumprimento das ações consignadas no orçamento do Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, de forma adequada, os limites mensais de movimentação financeira e os compromissos a serem honrados ao longo do exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA**, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - A Programação Financeira estabelecerá os limites de utilização de recursos, considerando:

- I – a projeção de receitas próprias e transferências dos municípios consorciados;
- II – o saldo financeiro disponível;
- III – o ritmo de execução das ações e programas previstos no orçamento de 2026;
- IV – as obrigações continuadas e compromissos permanentes do Consórcio.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA Estado da Bahia

Art. 3º - O Cronograma de Desembolso fixará, mês a mês, os valores máximos destinados ao pagamento de despesas, inclusive restos a pagar processados e não processados.

Art. 4º - A execução orçamentária e financeira deverá observar estritamente os limites estabelecidos nesta Portaria, sendo de responsabilidade da Unidade de Administração Financeira do Consórcio:

- I – acompanhar o cumprimento das metas mensais;
- II – promover ajustes quando necessário;
- III – garantir o equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – comunicar ao Presidente eventuais riscos de frustração de receitas ou necessidade de readequação dos limites.

Art. 5º - Fica autorizada a readequação da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso, quando necessária, mediante nova Portaria da Presidência.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Presidente do Presidente, 30 de dezembro de 2025.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0.00.00 Receitas Correntes	2.654.264,00	3.215.024,00	3.327.176,00	3.102.872,00	2.841.184,00	2.953.336,00	3.401.944,00	2.803.800,00	3.476.712,00	2.878.568,00	2.729.032,00	4.000.088,00	37.236,00
0.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melh	7.810,00	9.460,00	9.790,00	9.130,00	8.360,00	8.690,00	10.010,00	8.250,00	10.230,00	8.470,00	8.030,00	11.770,00	11.770,00
0.00.00 Impostos	7.810,00	9.460,00	9.790,00	9.130,00	8.360,00	8.690,00	10.010,00	8.250,00	10.230,00	8.470,00	8.030,00	11.770,00	11.770,00
0.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos c	7.810,00	9.460,00	9.790,00	9.130,00	8.360,00	8.690,00	10.010,00	8.250,00	10.230,00	8.470,00	8.030,00	11.770,00	11.770,00
0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na	7.810,00	9.460,00	9.790,00	9.130,00	8.360,00	8.690,00	10.010,00	8.250,00	10.230,00	8.470,00	8.030,00	11.770,00	11.770,00
0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido n	7.100,00	8.600,00	8.900,00	8.300,00	7.600,00	7.900,00	9.100,00	7.500,00	9.300,00	7.700,00	7.300,00	10.700,00	10.700,00
1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido	7.100,00	8.600,00	8.900,00	8.300,00	7.600,00	7.900,00	9.100,00	7.500,00	9.300,00	7.700,00	7.300,00	10.700,00	10.700,00
1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido	710,00	860,00	890,00	830,00	760,00	790,00	910,00	750,00	930,00	770,00	730,00	1.070,00	1.070,00
1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido	710,00	860,00	890,00	830,00	760,00	790,00	910,00	750,00	930,00	770,00	730,00	1.070,00	1.070,00
0.00.00 Receita Patrimonial	24.708,00	29.928,00	30.972,00	28.884,00	26.448,00	27.492,00	31.668,00	26.100,00	32.364,00	26.796,00	25.404,00	37.236,00	37.236,00
0.00.00 Valores Mobiliários	24.708,00	29.928,00	30.972,00	28.884,00	26.448,00	27.492,00	31.668,00	26.100,00	32.364,00	26.796,00	25.404,00	37.236,00	37.236,00
0.00.00 Juros e Correções Monetárias	24.708,00	29.928,00	30.972,00	28.884,00	26.448,00	27.492,00	31.668,00	26.100,00	32.364,00	26.796,00	25.404,00	37.236,00	37.236,00
0.00.00 Remuneração de Depósitos Bancá	24.708,00	29.928,00	30.972,00	28.884,00	26.448,00	27.492,00	31.668,00	26.100,00	32.364,00	26.796,00	25.404,00	37.236,00	37.236,00
1.00.00 Remuneração de Depósitos Bar	24.708,00	29.928,00	30.972,00	28.884,00	26.448,00	27.492,00	31.668,00	26.100,00	32.364,00	26.796,00	25.404,00	37.236,00	37.236,00
1.04.00 Remuneração de Depósitos	24.708,00	29.928,00	30.972,00	28.884,00	26.448,00	27.492,00	31.668,00	26.100,00	32.364,00	26.796,00	25.404,00	37.236,00	37.236,00
1.04.01 Remun. de Dep. Bancáric	2.130,00	2.580,00	2.670,00	2.490,00	2.280,00	2.370,00	2.730,00	2.250,00	2.790,00	2.310,00	2.190,00	3.210,00	3.210,00
1.04.11 Remun. de Dep. Bancáric	2.911,00	3.526,00	3.649,00	3.403,00	3.116,00	3.239,00	3.731,00	3.075,00	3.813,00	3.157,00	2.993,00	4.387,00	4.387,00
1.04.12 Remun. de Dep. Bancáric	13.348,00	16.168,00	16.732,00	15.604,00	14.288,00	14.852,00	17.108,00	14.100,00	17.484,00	14.476,00	13.724,00	20.116,00	20.116,00
1.04.13 Remun. de Dep. Bancáric	3.550,00	4.300,00	4.450,00	4.150,00	3.800,00	3.950,00	4.550,00	3.750,00	4.650,00	3.850,00	3.650,00	5.350,00	5.350,00
1.04.14 Remun. de Dep. Bancáric	2.130,00	2.580,00	2.670,00	2.490,00	2.280,00	2.370,00	2.730,00	2.250,00	2.790,00	2.310,00	2.190,00	3.210,00	3.210,00
1.04.31 Remun. de Dep. Bancári	213,00	258,00	267,00	249,00	228,00	237,00	273,00	225,00	279,00	231,00	219,00	321,00	321,00
1.04.32 Remun. de Dep. Bancári	426,00	516,00	534,00	498,00	456,00	474,00	546,00	450,00	558,00	462,00	438,00	642,00	642,00
0.00.00 Transferências Correntes	2.621.178,00	3.174.948,00	3.285.702,00	3.064.194,00	2.805.768,00	2.916.522,00	3.359.538,00	2.768.850,00	3.433.374,00	2.842.686,00	2.695.014,00	3.950.226,00	36.236,00
0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito	2.502.608,00	3.031.328,00	3.137.072,00	2.925.584,00	2.678.848,00	2.784.592,00	3.207.568,00	2.643.600,00	3.278.064,00	2.714.096,00	2.573.104,00	3.771.536,00	35.236,00
0.00.00 Transferências de Convênios dos Esta	2.502.608,00	3.031.328,00	3.137.072,00	2.925.584,00	2.678.848,00	2.784.592,00	3.207.568,00	2.643.600,00	3.278.064,00	2.714.096,00	2.573.104,00	3.771.536,00	35.236,00
0.00.00 Outras Transferências de Convênic	2.502.608,00	3.031.328,00	3.137.072,00	2.925.584,00	2.678.848,00	2.784.592,00	3.207.568,00	2.643.600,00	3.278.064,00	2.714.096,00	2.573.104,00	3.771.536,00	35.236,00
1.00.00 Outras Transferências de Convê	2.502.608,00	3.031.328,00	3.137.072,00	2.925.584,00	2.678.848,00	2.784.592,00	3.207.568,00	2.643.600,00	3.278.064,00	2.714.096,00	2.573.104,00	3.771.536,00	35.236,00
1.01.00 Outros Convênios - Estado -	47.215,00	57.190,00	59.185,00	55.195,00	50.540,00	52.535,00	60.515,00	49.875,00	61.845,00	51.205,00	48.545,00	71.155,00	71.155,00
1.02.00 Outros Convênios - Estado -	14.768,00	17.888,00	18.512,00	17.264,00	15.808,00	16.432,00	18.928,00	15.600,00	19.344,00	16.016,00	15.184,00	22.256,00	22.256,00
1.03.00 Outros Convênios - Estado -	22.010,00	26.660,00	27.590,00	25.730,00	23.560,00	24.490,00	28.210,00	23.250,00	28.830,00	23.870,00	22.630,00	33.170,00	33.170,00
1.04.00 Outros Convênios - Estado -	10.295,00	12.470,00	12.905,00	12.035,00	11.020,00	11.455,00	13.195,00	10.875,00	13.485,00	11.165,00	10.585,00	15.515,00	15.515,00
1.05.00 Outros Convênios - Estado -	10.295,00	12.470,00	12.905,00	12.035,00	11.020,00	11.455,00	13.195,00	10.875,00	13.485,00	11.165,00	10.585,00	15.515,00	15.515,00
1.06.00 Outros Convênios - Estado -	463.630,00	561.580,00	581.170,00	541.990,00	496.280,00	515.870,00	594.230,00	489.750,00	607.290,00	502.810,00	476.690,00	698.710,00	698.710,00
1.07.00 Outros Convênios - Estado -	9.940,00	12.040,00	12.460,00	11.620,00	10.640,00	11.060,00	12.740,00	10.500,00	13.020,00	10.780,00	10.220,00	14.980,00	14.980,00
1.94.00 Acordo Consorcial - Estado -	89.105,00	107.930,00	111.695,00	104.165,00	95.380,00	99.145,00	114.205,00	94.125,00	116.715,00	96.635,00	91.615,00	134.285,00	134.285,00
1.95.00 Acordo Consorcial - Estado -	170.400,00	206.400,00	213.600,00	199.200,00	182.400,00	189.600,00	218.400,00	180.000,00	223.200,00	184.800,00	175.200,00	256.800,00	256.800,00
1.97.00 Acordo Consorcial - Estado -	1.562.000,00	1.892.000,00	1.958.000,00	1.826.000,00	1.672.000,00	1.738.000,00	2.002.000,00	1.650.000,00	2.046.000,00	1.694.000,00	1.606.000,00	2.354.000,00	2.354.000,00
1.98.00 Acordo Consorcial - Estado -	102.950,00	124.700,00	129.050,00	120.350,00	110.200,00	114.550,00	131.950,00	108.750,00	134.850,00	111.650,00	105.850,00	155.150,00	155.150,00
0.00.00 Transferências dos Municípios e de suas	81.650,00	98.900,00	102.350,00	95.450,00	87.400,00	90.850,00	104.650,00	86.250,00	106.950,00	88.550,00	83.950,00	123.050,00	123.050,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0.00.00 Transferências de Convênios dos Municípios	26.270,00	31.820,00	32.930,00	30.710,00	28.120,00	29.230,00	33.670,00	27.750,00	34.410,00	28.490,00	27.010,00	39.590,00	39.590,00
0.00.00 Outras Transferências de Convênios	26.270,00	31.820,00	32.930,00	30.710,00	28.120,00	29.230,00	33.670,00	27.750,00	34.410,00	28.490,00	27.010,00	39.590,00	39.590,00
1.00.00 Outras Transferências de Convênios	26.270,00	31.820,00	32.930,00	30.710,00	28.120,00	29.230,00	33.670,00	27.750,00	34.410,00	28.490,00	27.010,00	39.590,00	39.590,00
1.02.00 Dispensa - Projeto da Coleta	13.135,00	15.910,00	16.465,00	15.355,00	14.060,00	14.615,00	16.835,00	13.875,00	17.205,00	14.245,00	13.505,00	19.795,00	19.795,00
1.03.00 Dispensa - Serviços de Hora	13.135,00	15.910,00	16.465,00	15.355,00	14.060,00	14.615,00	16.835,00	13.875,00	17.205,00	14.245,00	13.505,00	19.795,00	19.795,00
0.00.00 Outras Transferências dos Municípios	55.380,00	67.080,00	69.420,00	64.740,00	59.280,00	61.620,00	70.980,00	58.500,00	72.540,00	60.060,00	56.940,00	83.460,00	83.460,00
0.00.00 Transferências de Municípios a Correntes	55.380,00	67.080,00	69.420,00	64.740,00	59.280,00	61.620,00	70.980,00	58.500,00	72.540,00	60.060,00	56.940,00	83.460,00	83.460,00
1.00.00 Transferências de Municípios a Correntes	55.380,00	67.080,00	69.420,00	64.740,00	59.280,00	61.620,00	70.980,00	58.500,00	72.540,00	60.060,00	56.940,00	83.460,00	83.460,00
1.01.00 Transferências de Município: a Correntes	4.260,00	5.160,00	5.340,00	4.980,00	4.560,00	4.740,00	5.460,00	4.500,00	5.580,00	4.620,00	4.380,00	6.420,00	6.420,00
1.02.00 Transferências de Município: a Correntes	4.260,00	5.160,00	5.340,00	4.980,00	4.560,00	4.740,00	5.460,00	4.500,00	5.580,00	4.620,00	4.380,00	6.420,00	6.420,00
1.03.00 Transferências de Município: a Correntes	3.408,00	4.128,00	4.272,00	3.984,00	3.648,00	3.792,00	4.368,00	3.600,00	4.464,00	3.696,00	3.504,00	5.136,00	5.136,00
1.04.00 Transferências de Município: a Correntes	5.112,00	6.192,00	6.408,00	5.976,00	5.472,00	5.688,00	6.552,00	5.400,00	6.696,00	5.544,00	5.256,00	7.704,00	7.704,00
1.05.00 Transferências de Município: a Correntes	4.260,00	5.160,00	5.340,00	4.980,00	4.560,00	4.740,00	5.460,00	4.500,00	5.580,00	4.620,00	4.380,00	6.420,00	6.420,00
1.06.00 Transferências de Município: a Correntes	3.408,00	4.128,00	4.272,00	3.984,00	3.648,00	3.792,00	4.368,00	3.600,00	4.464,00	3.696,00	3.504,00	5.136,00	5.136,00
1.07.00 Transferências de Município: a Correntes	3.408,00	4.128,00	4.272,00	3.984,00	3.648,00	3.792,00	4.368,00	3.600,00	4.464,00	3.696,00	3.504,00	5.136,00	5.136,00
1.08.00 Transferências de Município: a Correntes	4.260,00	5.160,00	5.340,00	4.980,00	4.560,00	4.740,00	5.460,00	4.500,00	5.580,00	4.620,00	4.380,00	6.420,00	6.420,00
1.09.00 Transferências de Município: a Correntes	5.112,00	6.192,00	6.408,00	5.976,00	5.472,00	5.688,00	6.552,00	5.400,00	6.696,00	5.544,00	5.256,00	7.704,00	7.704,00
1.10.00 Transferências de Município: a Correntes	5.112,00	6.192,00	6.408,00	5.976,00	5.472,00	5.688,00	6.552,00	5.400,00	6.696,00	5.544,00	5.256,00	7.704,00	7.704,00
1.11.00 Transferências de Município: a Correntes	4.260,00	5.160,00	5.340,00	4.980,00	4.560,00	4.740,00	5.460,00	4.500,00	5.580,00	4.620,00	4.380,00	6.420,00	6.420,00
1.12.00 Transferências de Município: a Correntes	5.112,00	6.192,00	6.408,00	5.976,00	5.472,00	5.688,00	6.552,00	5.400,00	6.696,00	5.544,00	5.256,00	7.704,00	7.704,00
1.13.00 Transferências de Município: a Correntes	3.408,00	4.128,00	4.272,00	3.984,00	3.648,00	3.792,00	4.368,00	3.600,00	4.464,00	3.696,00	3.504,00	5.136,00	5.136,00
0.00.00 Transferências de Instituições Privadas	36.920,00	44.720,00	46.280,00	43.160,00	39.520,00	41.080,00	47.320,00	39.000,00	48.360,00	40.040,00	37.960,00	55.640,00	55.640,00
0.00.00 Transferências de Instituições Privadas	36.920,00	44.720,00	46.280,00	43.160,00	39.520,00	41.080,00	47.320,00	39.000,00	48.360,00	40.040,00	37.960,00	55.640,00	55.640,00
0.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas	36.920,00	44.720,00	46.280,00	43.160,00	39.520,00	41.080,00	47.320,00	39.000,00	48.360,00	40.040,00	37.960,00	55.640,00	55.640,00
1.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas	36.920,00	44.720,00	46.280,00	43.160,00	39.520,00	41.080,00	47.320,00	39.000,00	48.360,00	40.040,00	37.960,00	55.640,00	55.640,00
1.02.00 Termo de Doação - Maquinária	36.920,00	44.720,00	46.280,00	43.160,00	39.520,00	41.080,00	47.320,00	39.000,00	48.360,00	40.040,00	37.960,00	55.640,00	55.640,00
0.00.00 Outras Receitas Correntes	568,00	688,00	712,00	664,00	608,00	632,00	728,00	600,00	744,00	616,00	584,00	856,00	856,00
0.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	568,00	688,00	712,00	664,00	608,00	632,00	728,00	600,00	744,00	616,00	584,00	856,00	856,00
0.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	568,00	688,00	712,00	664,00	608,00	632,00	728,00	600,00	744,00	616,00	584,00	856,00	856,00
0.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Justiça	568,00	688,00	712,00	664,00	608,00	632,00	728,00	600,00	744,00	616,00	584,00	856,00	856,00
1.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Justiça	568,00	688,00	712,00	664,00	608,00	632,00	728,00	600,00	744,00	616,00	584,00	856,00	856,00
1.01.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Justiça	568,00	688,00	712,00	664,00	608,00	632,00	728,00	600,00	744,00	616,00	584,00	856,00	856,00
0.00.00 Receitas de Capital	1.454.151,00	1.761.366,00	1.822.809,00	1.699.923,00	1.556.556,00	1.617.999,00	1.863.771,00	1.536.075,00	1.904.733,00	1.577.037,00	1.495.113,00	2.191.467,00	2.191.467,00
0.00.00 Transferências de Capital	1.454.151,00	1.761.366,00	1.822.809,00	1.699.923,00	1.556.556,00	1.617.999,00	1.863.771,00	1.536.075,00	1.904.733,00	1.577.037,00	1.495.113,00	2.191.467,00	2.191.467,00
0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	1.346.586,00	1.631.076,00	1.687.974,00	1.574.178,00	1.441.416,00	1.498.314,00	1.725.906,00	1.422.450,00	1.763.838,00	1.460.382,00	1.384.518,00	2.029.362,00	2.029.362,00
0.00.00 Transferências de Convênios da União	1.346.586,00	1.631.076,00	1.687.974,00	1.574.178,00	1.441.416,00	1.498.314,00	1.725.906,00	1.422.450,00	1.763.838,00	1.460.382,00	1.384.518,00	2.029.362,00	2.029.362,00
0.00.00 Transferências de Convênios da União	1.346.586,00	1.631.076,00	1.687.974,00	1.574.178,00	1.441.416,00	1.498.314,00	1.725.906,00	1.422.450,00	1.763.838,00	1.460.382,00	1.384.518,00	2.029.362,00	2.029.362,00
1.00.00 Transferências de Convênios da União	1.346.586,00	1.631.076,00	1.687.974,00	1.574.178,00	1.441.416,00	1.498.314,00	1.725.906,00	1.422.450,00	1.763.838,00	1.460.382,00	1.384.518,00	2.029.362,00	2.029.362,00
1.01.00 Convênio da União - Infraestrutura	66.172,00	80.152,00	82.948,00	77.356,00	70.832,00	73.628,00	84.812,00	69.900,00	86.676,00	71.764,00	68.036,00	99.724,00	99.724,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.02.00 Convênio da União - Infr. em	135.610,00	164.260,00	169.990,00	158.530,00	145.160,00	150.890,00	173.810,00	143.250,00	177.630,00	147.070,00	139.430,00	204.370,00	1.800.000,00
1.03.00 Convênio da União - Infr. em	1.030.778,00	1.248.548,00	1.292.102,00	1.204.994,00	1.103.368,00	1.146.922,00	1.321.138,00	1.088.850,00	1.350.174,00	1.117.886,00	1.059.814,00	1.553.426,00	14.000.000,00
1.04.00 Convênio da União - Infr. em	114.026,00	138.116,00	142.934,00	133.298,00	122.056,00	126.874,00	146.146,00	120.450,00	149.358,00	123.662,00	117.238,00	171.842,00	1.000.000,00
1.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito	107.565,00	130.290,00	134.835,00	125.745,00	115.140,00	119.685,00	137.865,00	113.625,00	140.895,00	116.655,00	110.595,00	162.105,00	1.000.000,00
1.00.00 Transferências de Convênios dos Esta	107.565,00	130.290,00	134.835,00	125.745,00	115.140,00	119.685,00	137.865,00	113.625,00	140.895,00	116.655,00	110.595,00	162.105,00	1.000.000,00
1.00.00 Outras Transferências de Convênic	107.565,00	130.290,00	134.835,00	125.745,00	115.140,00	119.685,00	137.865,00	113.625,00	140.895,00	116.655,00	110.595,00	162.105,00	1.000.000,00
1.00.00 Outras Transferências de Convê	107.565,00	130.290,00	134.835,00	125.745,00	115.140,00	119.685,00	137.865,00	113.625,00	140.895,00	116.655,00	110.595,00	162.105,00	1.000.000,00
1.01.00 Convênio do Estado - Aquis.	107.565,00	130.290,00	134.835,00	125.745,00	115.140,00	119.685,00	137.865,00	113.625,00	140.895,00	116.655,00	110.595,00	162.105,00	1.000.000,00
TOTAL DA RECEITA	4.108.415,00	4.976.390,00	5.149.985,00	4.802.795,00	4.397.740,00	4.571.335,00	5.265.715,00	4.339.875,00	5.381.445,00	4.455.605,00	4.224.145,00	6.191.555,00	57.000.000,00

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 2 de janeiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
0.0.00.00 Receitas Correntes	5.869.288,00	6.430.048,00	5.794.520,00	6.205.744,00	6.355.280,00	6.729.120,00	37.381.200,00
0.0.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.270,00	18.920,00	17.050,00	18.260,00	18.700,00	19.800,00	110.000,00
0.0.00.00 Impostos	17.270,00	18.920,00	17.050,00	18.260,00	18.700,00	19.800,00	110.000,00
0.0.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	17.270,00	18.920,00	17.050,00	18.260,00	18.700,00	19.800,00	110.000,00
0.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	17.270,00	18.920,00	17.050,00	18.260,00	18.700,00	19.800,00	110.000,00
1.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	15.700,00	17.200,00	15.500,00	16.600,00	17.000,00	18.000,00	99.600,00
1.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15.700,00	17.200,00	15.500,00	16.600,00	17.000,00	18.000,00	99.600,00
4.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.570,00	1.720,00	1.550,00	1.660,00	1.700,00	1.800,00	10.400,00
4.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Pr	1.570,00	1.720,00	1.550,00	1.660,00	1.700,00	1.800,00	10.400,00
0.0.00.00 Receita Patrimonial	54.636,00	59.856,00	53.940,00	57.768,00	59.160,00	62.640,00	333.000,00
0.0.00.00 Valores Mobiliários	54.636,00	59.856,00	53.940,00	57.768,00	59.160,00	62.640,00	333.000,00
0.0.00.00 Juros e Correções Monetárias	54.636,00	59.856,00	53.940,00	57.768,00	59.160,00	62.640,00	333.000,00
0.0.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	54.636,00	59.856,00	53.940,00	57.768,00	59.160,00	62.640,00	333.000,00
0.1.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	54.636,00	59.856,00	53.940,00	57.768,00	59.160,00	62.640,00	333.000,00
0.1.04.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Demais - Principal	54.636,00	59.856,00	53.940,00	57.768,00	59.160,00	62.640,00	333.000,00
0.1.04.01 Remun. de Dep. Bancários - Não Vinculados - Impostos	4.710,00	5.160,00	4.650,00	4.980,00	5.100,00	5.400,00	29.950,00
0.1.04.11 Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - UNIÃO	6.437,00	7.052,00	6.355,00	6.806,00	6.970,00	7.380,00	41.000,00
0.1.04.12 Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - Estado	29.516,00	32.336,00	29.140,00	31.208,00	31.960,00	33.840,00	193.000,00
0.1.04.13 Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Instrumentos Cong	7.850,00	8.600,00	7.750,00	8.300,00	8.500,00	9.000,00	50.000,00
0.1.04.14 Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Instrumentos Cong	4.710,00	5.160,00	4.650,00	4.980,00	5.100,00	5.400,00	29.950,00
0.1.04.31 Remun. de Dep. Bancários - Consórcio - Recursos Próprios	471,00	516,00	465,00	498,00	510,00	540,00	3.000,00
0.1.04.32 Remun. de Dep. Bancários - Consórcio - Contrato de Rateio	942,00	1.032,00	930,00	996,00	1.020,00	1.080,00	6.000,00
0.0.00.00 Transferências Correntes	5.796.126,00	6.349.896,00	5.722.290,00	6.128.388,00	6.276.060,00	6.645.240,00	36.900.000,00
0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.533.936,00	6.062.656,00	5.463.440,00	5.851.168,00	5.992.160,00	6.344.640,00	35.200.000,00
0.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para	5.533.936,00	6.062.656,00	5.463.440,00	5.851.168,00	5.992.160,00	6.344.640,00	35.200.000,00
0.0.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entic	5.533.936,00	6.062.656,00	5.463.440,00	5.851.168,00	5.992.160,00	6.344.640,00	35.200.000,00
0.1.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Enti	5.533.936,00	6.062.656,00	5.463.440,00	5.851.168,00	5.992.160,00	6.344.640,00	35.200.000,00
0.1.01.00 Outros Convênios - Estado - Gestão Ambiental Compartilhada - N	104.405,00	114.380,00	103.075,00	110.390,00	113.050,00	119.700,00	667.300,00
0.1.02.00 Outros Convênios - Estado - Estrut. e Funcionamento do SIM - C/	32.656,00	35.776,00	32.240,00	34.528,00	35.360,00	37.440,00	208.000,00
0.1.03.00 Outros Convênios - Estado - Aquis. de óleo diesel e manut. de mé	48.670,00	53.320,00	48.050,00	51.460,00	52.700,00	55.800,00	319.000,00
0.1.04.00 Outros Convênios - Estado - Feira da Agricultura Familiar - Mucur	22.765,00	24.940,00	22.475,00	24.070,00	24.650,00	26.100,00	145.900,00
0.1.05.00 Outros Convênios - Estado - Feira da Agricultura Familiar - Teixei	22.765,00	24.940,00	22.475,00	24.070,00	24.650,00	26.100,00	145.900,00
0.1.06.00 Outros Convênios - Estado - Fortalecimento das cadeias produtiv	1.025.210,00	1.123.160,00	1.012.150,00	1.083.980,00	1.110.100,00	1.175.400,00	6.535.000,00
0.1.07.00 Outros Convênios - Estado - Dinamiz. do uso dos produtos da agr	21.980,00	24.080,00	21.700,00	23.240,00	23.800,00	25.200,00	140.000,00
0.1.94.00 Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Est	197.035,00	215.860,00	194.525,00	208.330,00	213.350,00	225.900,00	1.255.000,00
0.1.95.00 Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Est	376.800,00	412.800,00	372.000,00	398.400,00	408.000,00	432.000,00	2.398.000,00
0.1.97.00 Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Est	3.454.000,00	3.784.000,00	3.410.000,00	3.652.000,00	3.740.000,00	3.960.000,00	22.000.000,00
0.1.98.00 Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Recup. e Manut. de Estrad	227.650,00	249.400,00	224.750,00	240.700,00	246.500,00	261.000,00	1.450.000,00
0.0.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	180.550,00	197.800,00	178.250,00	190.900,00	195.500,00	207.000,00	1.159.000,00

- 09:54:52

Página: 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
0.0.00.00 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	58.090,00	63.640,00	57.350,00	61.420,00	62.900,00	66.600,00	380.000,00
0.0.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidad	58.090,00	63.640,00	57.350,00	61.420,00	62.900,00	66.600,00	380.000,00
0.1.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entic	58.090,00	63.640,00	57.350,00	61.420,00	62.900,00	66.600,00	380.000,00
0.1.02.00 Dispensa - Projeto da Coleta Seletiva - PM Vereda - N° 016-2025	29.045,00	31.820,00	28.675,00	30.710,00	31.450,00	33.300,00	185.000,00
0.1.03.00 Dispensa - Serviços de Hora Máquina - PM Vereda - N° 025-2025	29.045,00	31.820,00	28.675,00	30.710,00	31.450,00	33.300,00	185.000,00
0.0.00.00 Outras Transferências dos Municípios	122.460,00	134.160,00	120.900,00	129.480,00	132.600,00	140.400,00	780.000,00
0.0.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	122.460,00	134.160,00	120.900,00	129.480,00	132.600,00	140.400,00	780.000,00
0.1.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	122.460,00	134.160,00	120.900,00	129.480,00	132.600,00	140.400,00	780.000,00
0.1.01.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	9.420,00	10.320,00	9.300,00	9.960,00	10.200,00	10.800,00	60.000,00
0.1.02.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	9.420,00	10.320,00	9.300,00	9.960,00	10.200,00	10.800,00	60.000,00
0.1.03.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	7.536,00	8.256,00	7.440,00	7.968,00	8.160,00	8.640,00	48.000,00
0.1.04.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	11.304,00	12.384,00	11.160,00	11.952,00	12.240,00	12.960,00	72.000,00
0.1.05.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	9.420,00	10.320,00	9.300,00	9.960,00	10.200,00	10.800,00	60.000,00
0.1.06.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	7.536,00	8.256,00	7.440,00	7.968,00	8.160,00	8.640,00	48.000,00
0.1.07.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	7.536,00	8.256,00	7.440,00	7.968,00	8.160,00	8.640,00	48.000,00
0.1.08.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	9.420,00	10.320,00	9.300,00	9.960,00	10.200,00	10.800,00	60.000,00
0.1.09.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	11.304,00	12.384,00	11.160,00	11.952,00	12.240,00	12.960,00	72.000,00
0.1.10.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	11.304,00	12.384,00	11.160,00	11.952,00	12.240,00	12.960,00	72.000,00
0.1.11.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	9.420,00	10.320,00	9.300,00	9.960,00	10.200,00	10.800,00	60.000,00
0.1.12.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	11.304,00	12.384,00	11.160,00	11.952,00	12.240,00	12.960,00	72.000,00
0.1.13.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Mun	7.536,00	8.256,00	7.440,00	7.968,00	8.160,00	8.640,00	48.000,00
0.0.00.00 Transferências de Instituições Privadas	81.640,00	89.440,00	80.600,00	86.320,00	88.400,00	93.600,00	520.000,00
0.0.00.00 Transferências de Instituições Privadas	81.640,00	89.440,00	80.600,00	86.320,00	88.400,00	93.600,00	520.000,00
0.0.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas	81.640,00	89.440,00	80.600,00	86.320,00	88.400,00	93.600,00	520.000,00
0.1.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	81.640,00	89.440,00	80.600,00	86.320,00	88.400,00	93.600,00	520.000,00
0.1.02.00 Termo de Doação - Maquinário para Manut. de Estradas Vicinais	81.640,00	89.440,00	80.600,00	86.320,00	88.400,00	93.600,00	520.000,00
0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	1.256,00	1.376,00	1.240,00	1.328,00	1.360,00	1.440,00	8.000,00
0.0.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.256,00	1.376,00	1.240,00	1.328,00	1.360,00	1.440,00	8.000,00
0.0.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.256,00	1.376,00	1.240,00	1.328,00	1.360,00	1.440,00	8.000,00
0.0.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.256,00	1.376,00	1.240,00	1.328,00	1.360,00	1.440,00	8.000,00
0.1.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	1.256,00	1.376,00	1.240,00	1.328,00	1.360,00	1.440,00	8.000,00
0.1.01.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA	1.256,00	1.376,00	1.240,00	1.328,00	1.360,00	1.440,00	8.000,00
0.0.00.00 Receitas de Capital	3.215.517,00	3.522.732,00	3.174.555,00	3.399.846,00	3.481.770,00	3.686.580,00	20.470.000,00
0.0.00.00 Transferências de Capital	3.215.517,00	3.522.732,00	3.174.555,00	3.399.846,00	3.481.770,00	3.686.580,00	20.470.000,00
0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	2.977.662,00	3.262.152,00	2.939.730,00	3.148.356,00	3.224.220,00	3.413.880,00	18.970.000,00
0.0.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.977.662,00	3.262.152,00	2.939.730,00	3.148.356,00	3.224.220,00	3.413.880,00	18.970.000,00
0.0.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infr	2.977.662,00	3.262.152,00	2.939.730,00	3.148.356,00	3.224.220,00	3.413.880,00	18.970.000,00
0.1.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de I	2.977.662,00	3.262.152,00	2.939.730,00	3.148.356,00	3.224.220,00	3.413.880,00	18.970.000,00
0.1.01.00 Convênio da União - Infr. em Transporte - Manut. e Conservação	146.324,00	160.304,00	144.460,00	154.712,00	158.440,00	167.760,00	900.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - BIMESTRAL

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
0.1.02.00 Convênio da União - Infr. em Transporte - Pav. e Recapeamento ,	299.870,00	328.520,00	296.050,00	317.060,00	324.700,00	343.800,00	1.918.000,00
0.1.03.00 Convênio da União - Infr. em Transporte - Recup. de Estradas Vic	2.279.326,00	2.497.096,00	2.250.290,00	2.409.988,00	2.468.060,00	2.613.240,00	14.548.000,00
0.1.04.00 Convênio da União - Infr. em Transporte - Constr. e Pav. de Vias	252.142,00	276.232,00	248.930,00	266.596,00	273.020,00	289.080,00	1.605.990,00
0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	237.855,00	260.580,00	234.825,00	251.490,00	257.550,00	272.700,00	1.514.000,00
0.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	237.855,00	260.580,00	234.825,00	251.490,00	257.550,00	272.700,00	1.514.000,00
0.0.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entic	237.855,00	260.580,00	234.825,00	251.490,00	257.550,00	272.700,00	1.514.000,00
0.1.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Enti	237.855,00	260.580,00	234.825,00	251.490,00	257.550,00	272.700,00	1.514.000,00
0.1.01.00 Convênio do Estado - Aquis. de Equip. para Beneficiamento do L	237.855,00	260.580,00	234.825,00	251.490,00	257.550,00	272.700,00	1.514.000,00
GERAL DA RECEITA	9.084.805,00	9.952.780,00	8.969.075,00	9.605.590,00	9.837.050,00	10.415.700,00	57.818.900,00

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 2 de janeiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - QUADRIMESTRAL

(Código / Descrição)	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	TOTAL
0.0.00.00 Receitas Correntes	12.299.336,00	12.000.264,00	13.084.400,00	37.384.000,00
0.0.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.190,00	35.310,00	38.500,00	110.000,00
0.0.00.00 Impostos	36.190,00	35.310,00	38.500,00	110.000,00
0.0.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	36.190,00	35.310,00	38.500,00	110.000,00
0.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	36.190,00	35.310,00	38.500,00	110.000,00
1.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	32.900,00	32.100,00	35.000,00	100.000,00
1.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	32.900,00	32.100,00	35.000,00	100.000,00
4.0.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.290,00	3.210,00	3.500,00	10.000,00
4.1.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.290,00	3.210,00	3.500,00	10.000,00
0.0.00.00 Receita Patrimonial	114.492,00	111.708,00	121.800,00	348.000,00
0.0.00.00 Valores Mobiliários	114.492,00	111.708,00	121.800,00	348.000,00
0.0.00.00 Juros e Correções Monetárias	114.492,00	111.708,00	121.800,00	348.000,00
0.0.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	114.492,00	111.708,00	121.800,00	348.000,00
0.1.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	114.492,00	111.708,00	121.800,00	348.000,00
0.1.04.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Demais - Principal	114.492,00	111.708,00	121.800,00	348.000,00
0.1.04.01 Remun. de Dep. Bancários - Não Vinculados - Impostos	9.870,00	9.630,00	10.500,00	30.000,00
0.1.04.11 Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - UNIÃO	13.489,00	13.161,00	14.350,00	41.000,00
0.1.04.12 Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Repasses - Estado	61.852,00	60.348,00	65.800,00	188.000,00
0.1.04.13 Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Instrumentos Congêneres - Outras Entidades	16.450,00	16.050,00	17.500,00	49.000,00
0.1.04.14 Remun. de Dep. Bancários - Convênios ou Instrumentos Congêneres - Dos Municípios	9.870,00	9.630,00	10.500,00	30.000,00
0.1.04.31 Remun. de Dep. Bancários - Consórcio - Recursos Próprios	987,00	963,00	1.050,00	3.000,00
0.1.04.32 Remun. de Dep. Bancários - Consórcio - Contrato de Rateio	1.974,00	1.926,00	2.100,00	6.000,00
0.0.00.00 Transferências Correntes	12.146.022,00	11.850.678,00	12.921.300,00	36.918.000,00
0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.596.592,00	11.314.608,00	12.336.800,00	35.248.000,00
0.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União	11.596.592,00	11.314.608,00	12.336.800,00	35.248.000,00
0.0.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	11.596.592,00	11.314.608,00	12.336.800,00	35.248.000,00
0.1.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	11.596.592,00	11.314.608,00	12.336.800,00	35.248.000,00
0.1.01.00 Outros Convênios - Estado - Gestão Ambiental Compartilhada - N° 009-24	218.785,00	213.465,00	232.750,00	665.000,00
0.1.02.00 Outros Convênios - Estado - Estrut. e Funcionamento do SIM - CAR - N° 166-24	68.432,00	66.768,00	72.800,00	208.000,00
0.1.03.00 Outros Convênios - Estado - Aquis. de óleo diesel e manut. de máquinas - CAR - N° 313-24	101.990,00	99.510,00	108.500,00	310.000,00
0.1.04.00 Outros Convênios - Estado - Feira da Agricultura Familiar - Mucuri - CAR	47.705,00	46.545,00	50.750,00	145.000,00
0.1.05.00 Outros Convênios - Estado - Feira da Agricultura Familiar - Teixeira de Freitas - CAR	47.705,00	46.545,00	50.750,00	145.000,00
0.1.06.00 Outros Convênios - Estado - Fortalecimento das cadeias produtivas - CAR - N° 763-2021.6	2.148.370,00	2.096.130,00	2.285.500,00	6.530.000,00
0.1.07.00 Outros Convênios - Estado - Dinamiz. do uso dos produtos da agric. familiar na alim. escolar - CAR -	46.060,00	44.940,00	49.000,00	140.000,00
0.1.94.00 Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Estradas Vicinais - SEINFRA - N° 010-	412.895,00	402.855,00	439.250,00	1.255.000,00
0.1.95.00 Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Estradas Vicinais - SEINFRA - N° 009-	789.600,00	770.400,00	840.000,00	2.400.000,00
0.1.97.00 Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Revestim. Primário nas Estradas Vicinais - SEINFRA - N° 003-	7.238.000,00	7.062.000,00	7.700.000,00	22.000.000,00
0.1.98.00 Acordo Consorcial - Estado - Serv. de Recup. e Manut. de Estradas - SEINFRA - N° 021-2023	477.050,00	465.450,00	507.500,00	1.450.000,00
0.0.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	378.350,00	369.150,00	402.500,00	1.149.000,00

- 09:55:00

Página: 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - QUADRIMESTRAL

(Código / Descrição)	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	TOTAL
0.0.00.00 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	121.730,00	118.770,00	129.500,00	370.000,00
0.0.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	121.730,00	118.770,00	129.500,00	370.000,00
0.1.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	121.730,00	118.770,00	129.500,00	370.000,00
0.1.02.00 Dispensa - Projeto da Coleta Seletiva - PM Vereda - N° 016-2025	60.865,00	59.385,00	64.750,00	184.999,99
0.1.03.00 Dispensa - Serviços de Hora Máquina - PM Vereda - N° 025-2025	60.865,00	59.385,00	64.750,00	184.999,99
0.0.00.00 Outras Transferências dos Municípios	256.620,00	250.380,00	273.000,00	780.000,00
0.0.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	256.620,00	250.380,00	273.000,00	780.000,00
0.1.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	256.620,00	250.380,00	273.000,00	780.000,00
0.1.01.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Alcobaça	19.740,00	19.260,00	21.000,00	59.999,99
0.1.02.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Caravelas	19.740,00	19.260,00	21.000,00	59.999,99
0.1.03.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Ibirapua	15.792,00	15.408,00	16.800,00	47.999,99
0.1.04.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Itamaraju	23.688,00	23.112,00	25.200,00	72.000,00
0.1.05.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Itanhém	19.740,00	19.260,00	21.000,00	59.999,99
0.1.06.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Jucuruçu	15.792,00	15.408,00	16.800,00	47.999,99
0.1.07.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Lajedão	15.792,00	15.408,00	16.800,00	47.999,99
0.1.08.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Medeiros Neto	19.740,00	19.260,00	21.000,00	59.999,99
0.1.09.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Mucuri	23.688,00	23.112,00	25.200,00	72.000,00
0.1.10.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Nova Viçosa	23.688,00	23.112,00	25.200,00	72.000,00
0.1.11.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Prado	19.740,00	19.260,00	21.000,00	59.999,99
0.1.12.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Teixeira de Freitas	23.688,00	23.112,00	25.200,00	72.000,00
0.1.13.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rateio Município de Vereda	15.792,00	15.408,00	16.800,00	47.999,99
0.0.00.00 Transferências de Instituições Privadas	171.080,00	166.920,00	182.000,00	520.000,00
0.0.00.00 Transferências de Instituições Privadas	171.080,00	166.920,00	182.000,00	520.000,00
0.0.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas	171.080,00	166.920,00	182.000,00	520.000,00
0.1.00.00 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	171.080,00	166.920,00	182.000,00	520.000,00
0.1.02.00 Termo de Doação - Maquinário para Manut. de Estradas Vicinais - SUZANO S/A - N° 015-2025	171.080,00	166.920,00	182.000,00	520.000,00
0.0.00.00 Outras Receitas Correntes	2.632,00	2.568,00	2.800,00	8.000,00
0.0.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.632,00	2.568,00	2.800,00	8.000,00
0.0.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.632,00	2.568,00	2.800,00	8.000,00
0.0.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.632,00	2.568,00	2.800,00	8.000,00
0.1.00.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	2.632,00	2.568,00	2.800,00	8.000,00
0.1.01.00 Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA	2.632,00	2.568,00	2.800,00	8.000,00
0.0.00.00 Receitas de Capital	6.738.249,00	6.574.401,00	7.168.350,00	20.480.999,99
0.0.00.00 Transferências de Capital	6.738.249,00	6.574.401,00	7.168.350,00	20.480.999,99
0.0.00.00 Transferências da União e de suas Entidades	6.239.814,00	6.088.086,00	6.638.100,00	18.965.999,99
0.0.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	6.239.814,00	6.088.086,00	6.638.100,00	18.965.999,99
0.0.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	6.239.814,00	6.088.086,00	6.638.100,00	18.965.999,99
0.1.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Princi	6.239.814,00	6.088.086,00	6.638.100,00	18.965.999,99
0.1.01.00 Convênio da União - Infr. em Transporte - Manut. e Conservação de Estradas Vicinais 944308-23	306.628,00	299.172,00	326.200,00	932.000,00

- 09:55:00

Página: 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - QUADRIMESTRAL

(Código / Descrição)	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	TOTAL
0.1.02.00 Convênio da União - Infr. em Transporte - Pav. e Recapeamento Asfáltico 919704-21	628.390,00	613.110,00	668.500,00	1.910.000,00
0.1.03.00 Convênio da União - Infr. em Transporte - Recup. de Estradas Vicinais 920960-2021	4.776.422,00	4.660.278,00	5.081.300,00	14.518.000,00
0.1.04.00 Convênio da União - Infr. em Transporte - Constr. e Pav. de Vias (Estradas Vicinais) 959313-2024	528.374,00	515.526,00	562.100,00	1.606.000,00
0.0.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	498.435,00	486.315,00	530.250,00	1.515.000,00
0.0.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	498.435,00	486.315,00	530.250,00	1.515.000,00
0.0.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	498.435,00	486.315,00	530.250,00	1.515.000,00
0.1.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	498.435,00	486.315,00	530.250,00	1.515.000,00
0.1.01.00 Convênio do Estado - Aquis. de Equip. para Beneficiamento do Leite 300-24 - CAR	498.435,00	486.315,00	530.250,00	1.515.000,00
GERAL DA RECEITA	19.037.585,00	18.574.665,00	20.252.750,00	57.865.000,00

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 2 de janeiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - MENSAL

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1 - CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA													
SECRETARIA: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO EXTREMO SUL													
CONSORCIO PÚBLICO - CONSTRUIR	4.108.415,00	4.976.390,00	5.149.985,00	4.802.795,00	4.397.740,00	4.571.335,00	5.265.715,00	4.339.875,00	5.381.445,00	4.455.605,00	4.224.145,00	6.191.555,00	57.149.985,00
TOTAL DA SECRETARIA	4.108.415,00	4.976.390,00	5.149.985,00	4.802.795,00	4.397.740,00	4.571.335,00	5.265.715,00	4.339.875,00	5.381.445,00	4.455.605,00	4.224.145,00	6.191.555,00	57.149.985,00
TOTAL DO ÓRGÃO	4.108.415,00	4.976.390,00	5.149.985,00	4.802.795,00	4.397.740,00	4.571.335,00	5.265.715,00	4.339.875,00	5.381.445,00	4.455.605,00	4.224.145,00	6.191.555,00	57.149.985,00
GERAL DA DESPESA	4.108.415,00	4.976.390,00	5.149.985,00	4.802.795,00	4.397.740,00	4.571.335,00	5.265.715,00	4.339.875,00	5.381.445,00	4.455.605,00	4.224.145,00	6.191.555,00	57.149.985,00

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 2 de janeiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - BIMESTRAL

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1 - CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA							
1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO EXTREMO SUL							
01 CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSTRUIR	9.084.805,00	9.952.780,00	8.969.075,00	9.605.590,00	9.837.050,00	10.415.700,00	57.837.000,00
TOTAL DA SECRETARIA	9.084.805,00	9.952.780,00	8.969.075,00	9.605.590,00	9.837.050,00	10.415.700,00	57.837.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	9.084.805,00	9.952.780,00	8.969.075,00	9.605.590,00	9.837.050,00	10.415.700,00	57.837.000,00
GERAL DA DESPESA	9.084.805,00	9.952.780,00	8.969.075,00	9.605.590,00	9.837.050,00	10.415.700,00	57.837.000,00

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 2 de janeiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA

RUA JARDIM DE ALÁ - VILA CARAIPE

CNPJ: 11.175.842/0001-09 - CEP: 45990420 - TEIXEIRA DE FREITAS - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

DESPESA - QUADRIMESTRAL

(Código / Descrição)	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	TOTAL
1 - CONSORCIO PUBLICO I. DE INFRA ESTR. DO EXTREMO SUL DA BAHIA				
SECRETARIA: 1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO EXTREMO SUL				
01 CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSTRUIR	19.037.585,00	18.574.665,00	20.252.750,00	57.864.999,00
TOTAL DA SECRETARIA	19.037.585,00	18.574.665,00	20.252.750,00	57.864.999,00
TOTAL DO ÓRGÃO	19.037.585,00	18.574.665,00	20.252.750,00	57.864.999,00
GERAL DA DESPESA	19.037.585,00	18.574.665,00	20.252.750,00	57.864.999,00

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 2 de janeiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2026

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR E OS MUNICÍPIOS DE: ALCOBAÇA, CARAVELAS, IBIRAPUÃ, ITAMARAJU, ITANHÉM, JUCURUÇU, LAJEDÃO, MEDEIROS NETO, MUCURI, NOVA VIÇOSA, PRADO, TEIXEIRA DE FREITAS E VEREDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR, pessoa jurídica de direito público, e de natureza autárquica, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.175.842/0001-09, com sede na Rua Jardim de Alá, nº 16, CEP 45.990-420, Bairro – Vila Caraípe, em Teixeira de Freitas – Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 276.985.918/83, e os municípios de: **ALCOBAÇA**, com sede na Praça São Bernardo, nº 330, Centro, CEP: 45.990-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **GILVADO MUNIZ**; **CARAVELAS**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, CEP: 45.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representado pelo Prefeito Municipal **ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA**; **IBIRAPUÃ**, com sede na Praça Lourival Pereira Barros, s/nº, Centro, CEP: 45.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.210.389/0001-04, representado pela Prefeita Municipal **CARLA ANDREIA SOARES CHÁCARA**; **ITAMARAJU**, com sede na Praça de Independência, nº 244, Centro, CEP: 45.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.697/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal **JORGE LUIS COSTA SULZ DE ALMEIDA**; **ITANHÉM**, com sede na Praça Castro Alves, nº 01, Centro, CEP: 45.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.210.512/0001-97, representado pelo Prefeito Municipal **MILTON FERREIRA GUIMARÃES**; **JUCURUÇU**, com sede na Praça Josino Eduardo Brito, nº 410, Centro, CEP: 45.834-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.025/0001-32, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal **ARIVALDO DE ALMEIDA DA COSTA**; **LAJEDÃO**, com sede na Praça Plínio Dantas de Lima, nº 01, CEP: 45.950-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.785.670/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**; **MEDEIROS NETO**, com sede na Avenida Oscar Cardoso, nº 135, CEP: 45.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.786.520/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **ADALBERTO ALVES PINTO**; **MUCURI** com sede na Rua Rui Barbosa, nº 18, CEP: 45.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.705/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA**; **NOVA VIÇOSA**, com sede na Avenida Oceânica, nº 2994, bairro: Abrolhos, CEP: 45-920-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.531/0001-49, representado pela Prefeita Municipal **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**; **PRADO**, com sede na Praça Antônio Soares de Alcântara, nº 35, Centro, CEP: 45.980-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal **GILVAN DA SILVA SANTOS**; **TEIXEIRA DE FREITAS**, com sede na Praça Castro Alves, nº 10, Centro, CEP: 45.985-214, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO** e **VEREDA**, com sede na Rua Eujácio Simões, nº 32, CEP: 45.955-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal **MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA**, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor.

1



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05 de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, e nas seguintes leis municipais: Lei nº 741 de 24/10/2014; Lei nº 749 de 19/05/2015; Lei nº 470 de 23/05/2018; Lei nº 344 de 25/05/2009; Lei nº954 de 25/08/2017; Lei nº 010/ de 20/07/2009; Lei nº 349 de 09/04/2015; Lei nº 276 de 09/06/2009; Lei nº326 de 19/08/2009; Lei nº 701 de 18/06/2015; Lei nº411 de 2015; Lei nº 348 de 11/12/2013, Lei nº 823 de 02/12/2014; Lei nº 05 de 13/03/2015; Lei nº 702 de 18/06/2015 e Lei nº 161 de 18/08/2009 (leis detalhadas em anexo), bem como nos demais dispositivos normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro 2026, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração, manutenção e gestão da SEDE do CONSÓRCIO CONSTRUIR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto em leis e normativas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS

CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR** no exercício de 2026 estão fixados conforme tabela abaixo:

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

	MUNICÍPIO	TOTAL RATEIO MENSAL JANEIRO A DEZEMBRO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO
1	ALCOBAÇA	5.000,00	60.000,00
2	CARAVELAS	5.000,00	60.000,00
3	IBIRAPUÃ	4.000,00	48.000,00
4	ITAMARAJU	6.000,00	72.000,00
5	ITANHÉM	5.000,00	60.000,00
6	JUCURUÇU	4.000,00	48.000,00
7	LAJEDÃO	4.000,00	48.000,00
8	MEDEIROS NETO	5.000,00	60.000,00
9	MUCURI	6.000,00	72.000,00
10	NOVA VIÇOSA	6.000,00	72.000,00
11	PRADO	5.000,00	60.000,00
12	TEIXEIRA DE FREITAS	6.000,00	72.000,00
13	VEREDA	4.000,00	48.000,00
	TOTAL	65.000,00	780.000,00

Parágrafo Primeiro – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Segundo – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas.

Parágrafo Terceiro – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quarto – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, com os valores atribuídos a cada ente consorciado, indicando o valor mensal e anual conforme o **ANEXO I** para despesas operacionais das atividades pertinentes a administração, manutenção e gestão da SEDE do CONSÓRCIO

Parágrafo Quinto – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembléia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar 101/00



CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consórcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar n° 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto n° 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das obrigações para cobertura do custeio do Consórcio de que trata o presente contrato de rateio será realizado pelos Municípios mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, do qual é depositário o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas corrente onde são depositados os créditos referentes ao rateio do ICMS, quando do crédito da primeira cota mensal, ou nas subsequentes caso o valor da primeira cota seja insuficiente, os valores necessários à quitação das parcelas, nos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis.

Parágrafo Quarto - Caso, durante a vigência deste contrato, o BANCO DO BRASIL S/A deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, os MUNICÍPIOS se obrigam a aditar o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições do BANCO DO BRASIL S/A.



Parágrafo Quinto - Fica desde já certo e ajustado que na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas ao CONSÓRCIO, serão as mesmas substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição.

Parágrafo Sexto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DEBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA SEXTA: OUTRA FONTE DE RECURSO

O consorcio poderá firmar convenios e ou contratos com o Governo do Estado e o Governo federal, uma vez que, o rateio não supre com todas as despesas fixas do consorcio conforme orçamento em anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembléia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSÓRCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

- I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato deRateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consorcio:

- I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- III – Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;
- IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro 2026 e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

Parágrafo unico: Esse contrato tem validade a partir de sua assinatura, com os efeitos a partir da data de 01/01/2026 à 31/12/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR.

Parágrafo Único – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

6



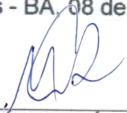
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO


Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.


E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Consórcio e do Município do Presidente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas - BA, 08 de dezembro de 2026.


PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSTRUIR


GILVADO MUNIZ
MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA


ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
MUNICÍPIO DE CARAVELAS


CARLA ANDREIA SOARES CHÁCARA
MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ


JORGE LUIS COSTA SUZ DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE ITAMARAJU


MILTON FERREIRA GUIMARÃES
MUNICÍPIO DE ITANHÉM



ARIVALDO DE ALMEIDA DA COSTA
MUNICÍPIO DE JUCURUÇU


ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO


ADALBERTO ALVES PINTO
MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO


ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
MUNICÍPIO DE MUCURI

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA


GILVAN DA SILVA SANTOS
MUNICÍPIO DE PRADO

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

MANRICK GREGÓRIO PRATES TEIXEIRA
MUNICÍPIO DE VEREDA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

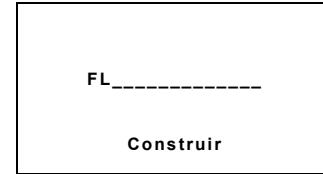
Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

ANEXO I – CONSOLIDADO DOS RATEIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA – EXERCÍCIO 2026.

MUNICÍPIO		POPULAÇÃO	TOTAL RATEIO MENSAL JANEIRO A DEZEMBRO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO
1	ALCOBAÇA	22.490	5.000,00	60.000,00
2	CARAVELAS	22.093	5.000,00	60.000,00
3	IBIRAPUÃ	8.690	4.000,00	48.000,00
4	ITAMARAJU	64.455	6.000,00	72.000,00
5	ITANHÉM	19.316	5.000,00	60.000,00
6	JUCURUÇU	8.988	4.000,00	48.000,00
7	LAJEDÃO	3.975	4.000,00	48.000,00
8	MEDEIROS NETO	22.716	5.000,00	60.000,00
9	MUCURI	42.251	6.000,00	72.000,00
10	NOVA VIÇOSA	43.783	6.000,00	72.000,00
11	PRADO	28.194	5.000,00	60.000,00
12	TEIXEIRA DE FREITAS	162.438	6.000,00	72.000,00
13	VEREDA	6.153	4.000,00	48.000,00
TOTAL			65.000,00	780.000,00

RATEIO DO CUSTEIO DO CONSÓRCIO DE INFRAESTRUTURA DA REGIÃO DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

MUNICÍPIO	TOTAL RATEIO MENSAL JANEIRO A DEZEMBRO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO
Tesouro Municipal (100%)	65.000,00	780.000,00
TOTAL	65.000,00	780.000,00



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA N° 001/2026
(Processo Administrativo n° 001/2026)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Torna Público, com fulcro no art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. n.º 4º, IV, art. 5º, IX, alíneas b e c, do Resolução 006 de 01 de março de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa de Licitação Simplificada, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa n.º 001/2026, seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.
Divulgação da Dispensa Simplificada: 07/01/2026.
Início do Acolhimento das Propostas: 09/01/2026.
Encerramento do Acolhimento das Propostas: 14/01/2026 às 10:00h
Data e horário da Abertura do Procedimento: 14/01/2026 às 10:30h.
Endereço eletrônico para envio preferencial da proposta de preços e habilitação: (licitacao1.consortio.construir@gmail.com)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, PARA SER UTILIZADO EM MAQUINAS QUE FARAM A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO (IBIRAPUA), DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.
- 1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.
- 1.4. A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo do TR.

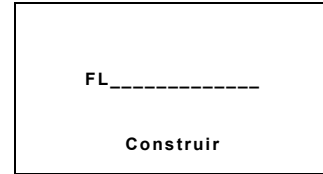
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA

- 2.1. A participação na presente dispensa simplificada ocorrerá por meio de envio de documentação - inicialmente a proposta de preços e as declarações, por meio do endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com).
- 2.2. O fornecedor é responsável por qualquer dado inserido diretamente ou por seu representante por meio da Proposta de Preços e Habilitação na Dispensa Simplificada, não cabendo ao Agente de Contratação ou o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos por decorrência da perda de negócios, tampouco pela documentação enviada, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário); e

i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.7. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

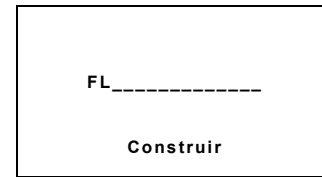
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação do fornecedor na dispensa simplificada se dará mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta simplificada, encaminhará, preferencialmente por meio do endereço de e-mail (licitacao1.consortio.construir@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento. O fornecedor poderá encaminhar a documentação presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo no Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais tais como frete, seguro e outros que incidirem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, preferencialmente por e-mail cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso, podendo ser protocolada presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

3.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

3.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, n.º de telefone e e-mail da pessoa de contato;

3.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas propostas adicionais, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seu ANEXO, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para envio da proposta de preço;

3.10. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar por e-mail eletrônico ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, às seguintes declarações:

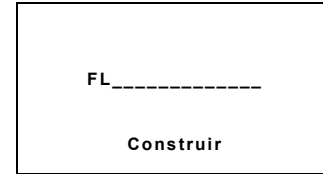
3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo estabelecido no aviso da Dispensa Simplificada para envio da proposta, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor, a fim de obter condições mais vantajosas, no limite do valor estimado.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa simplificada.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa simplificada ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

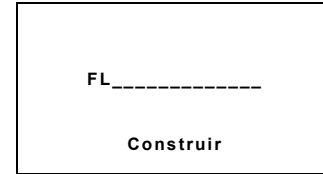
4.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução Normativa Federal n.º 65, de 2021, a verificação quanto à



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor mais bem classificado será convocado por e-mail indicado na Proposta de Preços em até 01 (uma) hora para envio pelo endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com) dos documentos previstos neste Aviso, ou entrega presencial, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, pelo mesmo endereço indicado no item 3 deste instrumento, em até 03 (três) horas.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de Referência - (**Exigências de Habilitação**) deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

5.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, por endereço de e-mail (licitacao1.consortio.construir@gmail.com) ou presencialmente no endereço indiciado no item 3, após solicitação da Administração no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

5.14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que o artigo 75, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme Resolução n.º 006, de 2024.

5.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta dentro do preço estimado e, que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.17. O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender o valor ofertado na proposta será notificado junto ao SICAF.

5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

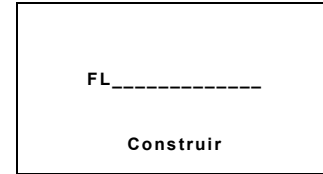
5.19. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

6.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta Simplificada e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. No recebimento da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

6.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 15.546,38 (quinze mil, quinhentos e quarenta e seis reais, trinta e oito centavos).

11.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido na Resolução n.º 007, 01 de março de 2024, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

Unidade: 0101 - Consórcio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4.001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte De Recurso: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O procedimento será divulgado no (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, inclusive notificações e comunicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, automaticamente os prazos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

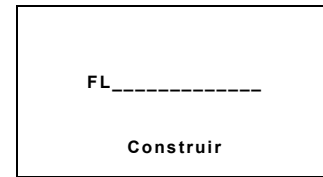
13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta Simplificado e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

ANEXO VII - Modelo de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de Inexistência de Vínculo Impeditivo

Teixeira de Freitas-BA, 07 de janeiro de 2026.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
001/2026.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, PARA SER UTILIZADO EM MAQUINAS QUE FARAM A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO CONSORCIADO (IBIRAPUA), DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pela Resolução nº 008, de 01 de março de 2024.

1.4. Custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas são da responsabilidade do fornecedor.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. LT
1	OLEO DIESEL S 500.	2.142,85

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 5º, da Resolução nº 006, de 01 de março de 2024.

2.2. A quantidade a ser contratada foi definida com base no levantamento da necessidade de serviço externo, considerando a demanda a ser realizada no município, visando, dessa forma, obter melhor gerenciamento para controle dos gastos com abastecimento de combustível.

2.3. A contratação da empresa, visa suprir as necessidades do município de Ibirapuã de responsabilidade do CONSORCIO PUBLICO DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA.

2.4. Contribuir para o abastecimento do maquinário destinado a manutenção de estradas do município de Ibirapuã, por isso preferencialmente deverá participar postos do referido município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

3.1.1. Contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual em função de sua não obrigatoriedade, conforme preconiza o dispositivo legal. A Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), *in verbis*:

"(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".

4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

4.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 4º da Resolução 006 de 01 de março de 2024, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverá obedecer as especificações mínimas indicada neste Termo de Referência;

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. Os serviços deverão ser prestados de imediato, contados da assinatura do



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

contrato de fornecimento.

9.2. Especificação da garantia:

9.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n° 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

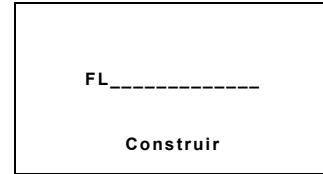
10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

10.6. O fiscal do contrato deverá:

10.6.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1° e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

10.6.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art.

12



10, V).

10.6.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da Medição

11.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

11.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

11.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2. Do Recebimento (Quando couber)

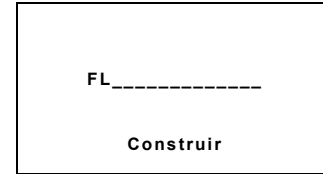
11.2.1. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 3 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da



Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. Da Liquidação e Pagamento

11.3.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.2.1. a data da emissão;
- 11.3.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.2.4. o valor a pagar; e
- 11.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

11.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

11.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

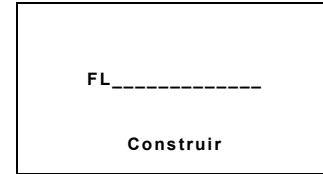
12.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da

15



CONTRATANTE;

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de fornecimento para instruir a prestação dos serviços serem prestados;

13.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

13.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

13.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

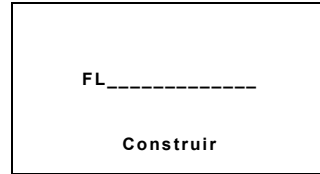
14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10

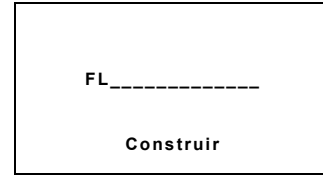


- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- 14.2.2. **Multa:**
- 14.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
- 14.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. **Multa:**
- 14.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

15.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. **Forma de Fornecimento.**

15.2.1. O fornecimento do objeto será total de acordo com a ordem de fornecimento.

15.3. **Exigências de Habilitação.**

15.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

15.3.1.1. SICAF;

15.3.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

15.3.1.3. Nada Costa da Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatCadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.3.8. **Habilitação Jurídica:**

15.3.8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

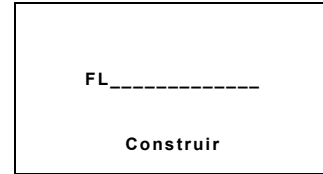
15.3.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



15.3.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

15.3.9.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame).

15.3.9.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.9.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

15.3.9.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

15.3.9.5. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da Licitante;

15.3.9.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3.9.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

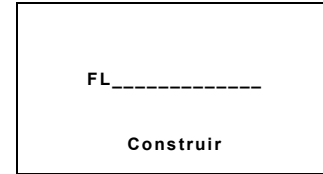
15.3.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.9.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



15.3.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

15.3.10.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0101 - Consórcio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4.001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte De Recurso: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL _____
Construir

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

O **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFREESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONSTRUIR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 11.175.842/0001-09, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) _____, profissão,

_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 001/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução n.º 006, de 01 de março de 2024, Resolução n.º 008, de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 001/2026, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, PARA SER UTILIZADO EM MAQUINAS QUE FARAM A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO CONSORCIADO (IBIRAPUA), DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência TR e seus Anexos.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pela Resolução n.º 08, 01 de março de 2024.

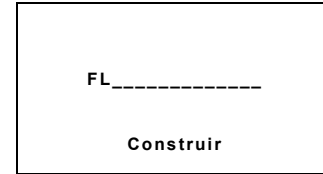
1.3. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			Valor Total por extenso:			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Simplificada, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. a data da emissão;

5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.4. o valor a pagar; e

5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato administrativo ou outro instrumento equivalente.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um mês será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos bens adquiridos;

8.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser prestados de imediato, contados da assinatura do contrato de fornecimento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

9.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

10.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n° 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

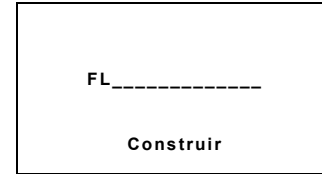
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato nomeados através da **Portaria xxx**, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

13.7. O fiscal do contrato deverá:

29.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

29.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

29.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

29.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação

28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
14.5. A extinção do contrato poderá ser:
14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade: 0101 - Consórcio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4.001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte De Recurso: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

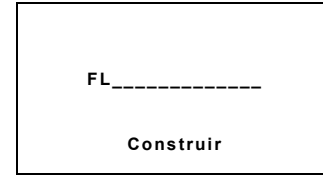
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2026.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA

Contratante

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, PARA SER UTILIZADO EM MAQUINAS QUE FARAM A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO CONSORCIADO (IBIRAPUA), DE RESPONSABILIDADE DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, N.º, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	
WHATSAPP	
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	/ / /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R\$			VALOR POR EXTENSO:			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.

31



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2026

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



<p>FL_____</p> <p>Construir</p>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



<p>FL_____</p> <p>Construir</p>

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO VII - MODELO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

**ANEXO VIII - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 001/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro de, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Administração, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

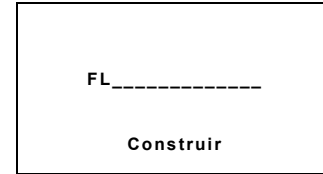
Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

36



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2026 (Processo Administrativo n° 002/2026)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Torna Público, com fulcro no art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. n.º 4º, IV, art. 5º, IX, alíneas b e c, do Resolução 006 de 01 de março de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa de Licitação Simplificada, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa n.º 002/2026, seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.

Divulgação da Dispensa Simplificada: 07/01/2026.

Início do Acolhimento das Propostas: 09/01/2026.

Encerramento do Acolhimento das Propostas: 14/01/2026 às 11:00h

Data e horário da Abertura do Procedimento: 14/01/2026 às 11:30h.

Endereço eletrônico para envio preferencial da proposta de preços e habilitação: (licitacao1.consortio.construir@gmail.com)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX), DESTINADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento, para atender as Secretarias Municipais de Saúde e Promoção Social.

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo do TR.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA

2.1. A participação na presente dispensa simplificada ocorrerá por meio de envio de documentação - inicialmente a proposta de preços e as declarações, por meio do endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com).

2.2. O fornecedor é responsável por qualquer dado inserido diretamente ou por seu representante por meio da Proposta de Preços e Habilitação na Dispensa Simplificada, não cabendo ao Agente de Contratação ou o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos por decorrência da perda de negócios, tampouco pela documentação enviada, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. NÃO poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário); e

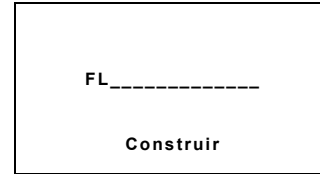
i) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.7. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação do fornecedor na dispensa simplificada se dará mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta simplificada, encaminhará, preferencialmente por meio do endereço de e-mail (licitacao1.consortio.construir@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento. O fornecedor poderá encaminhar a documentação presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo no Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais tais como frete, seguro e outros que incidirem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipuladas neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, preferencialmente por e-mail cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso, podendo ser protocolada presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

3.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

3.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, n.º de telefone e e-mail da pessoa de contato;

3.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas propostas adicionais, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seu ANEXO, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para envio da proposta de preço;

3.10. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar por e-mail eletrônico ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo estabelecido no aviso de Dispensa Simplificada para envio da proposta, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor, a fim de obter condições mais vantajosas, no limite do valor estimado.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa simplificada.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa simplificada ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

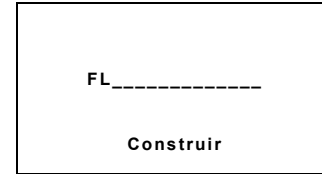
4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



4.9. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução Normativa Federal n.º 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor mais bem classificado será convocado por e-mail indicado na Proposta de Preços em até 01 (uma) hora para envio pelo endereço eletrônico (licitacao1.construir@gmail.com) dos documentos previstos neste Aviso, ou entrega presencial, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, pelo mesmo endereço indicado no item 3 deste instrumento, em até 03 (três) horas.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de Referência - **(Exigências de Habilitação)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, por endereço de e-mail (licitacao1.consortio.construir@gmail.com) ou presencialmente no endereço indiciado no item 3, após solicitação da Administração no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

5.14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que o artigo 75, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme Resolução n.º 006, de 2024.

5.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta dentro do preço estimado e, que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.17. O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender o valor ofertado na proposta será notificado junto ao SICAF.

5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.19. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

6.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta Simplificada e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. No recebimento da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

6.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 69.333,75 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais, setenta e cinco centavos).

11.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido na Resolução n.º 007, 01 de março de 2024, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir

Proj/Ativ.: 4.001 - Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte De Recurso: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O procedimento será divulgado no (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, inclusive notificações e comunicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, automaticamente os prazos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta Simplificado e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos

ANEXO VII - Modelo de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de Inexistência de Vínculo Impeditivo

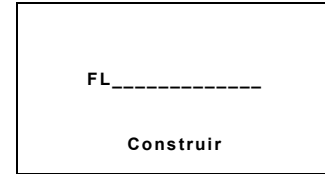
Teixeira de Freitas-BA, 07 de janeiro de 2026.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
002/2026.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX), DESTINADOS AO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pela Resolução nº 008, de 01 de março de 2024.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	3.000	UND	REFEIÇÃO, TIPO MARMITEX (MARMITA DE 850g A 900g COMPOSTA POR TAIS ITENS: ARROZ BRANCO, FEIJÃO TROPEIRO OU EM CALDA, MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO, SALADA CRUA OU COZIDA, PIRÃO, SUFLÊ, MAIONESE DE BATATA, FAROFA, (PROTEINAS) CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGOS, FEIJOADA).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

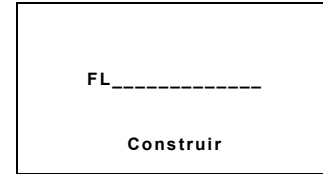
2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 5º, da Resolução nº 006, de 01 de março de 2024.

2.2. A definição do quantitativo foi com base no Pregão Presencial 009/2023.

2.3. A contratação da empresa, visa suprir as necessidades do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, em Teixeira de Freitas, é uma Unidade Especializada de Apoio com serviços de "Tapa buracos", manutenção das vias, entre outros, atendendo as demandas da região.

2.4. O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA é regionalizado e atende aos municípios consorciados Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas e Vereda.

10



3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

3.1.1. Contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual em função de sua não obrigatoriedade, conforme preconiza o dispositivo legal. A Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), *in verbis*:

"(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".

4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

4.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 4º da Resolução 006 de 01 de março de 2024, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverá obedecer as especificações mínimas indicada neste Termo de Referência;

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

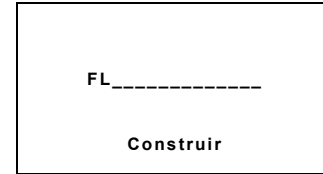
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. **Condições de Entrega**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



9.1.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.2. Especificação da garantia:

9.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n° 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

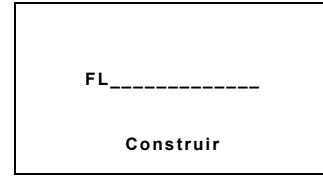
10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

10.6. O fiscal do contrato deverá:

10.6.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

10.6.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do

12



contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

10.6.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da Medição

11.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

11.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

11.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.2. Do Recebimento (Quando couber)

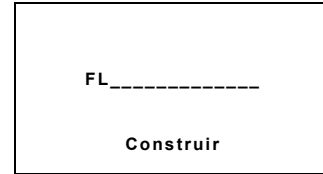
11.2.1. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 3 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à



dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. Da Liquidação e Pagamento

11.3.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.2.1. a data da emissão;
- 11.3.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.2.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.2.4. o valor a pagar; e
- 11.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

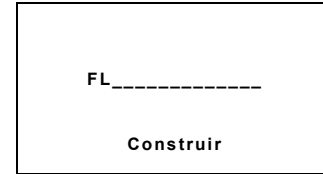
11.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

11.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

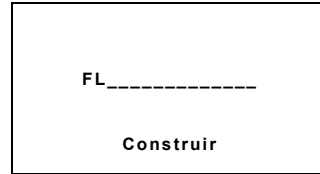
12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de fornecimento para instruir a entrega dos bens a serem adquiridos;

13.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

13.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

13.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

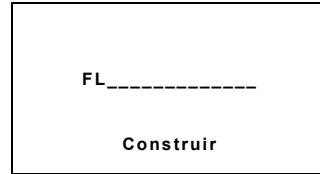
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

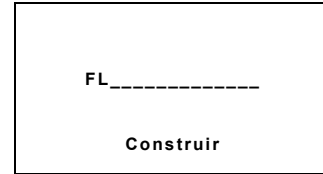


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- 14.2.2. **Multa**:
- 14.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.
- 14.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. **Multa**:
- 14.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitem.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e



14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/202.

15.2. Forma de Fornecimento.

15.2.1. O fornecimento do objeto será parcial de acordo com a ordem de fornecimento.

15.3. Exigências de Habilitação.

15.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

15.3.1.1. SICAF;

15.3.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

15.3.1.3. Nada Costa da Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatCadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União) (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

15.3.8. **Habilitação Jurídica:**

15.3.8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.3.8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

15.3.9.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame).

15.3.9.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.9.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

15.3.9.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

15.3.9.5. Alvará ou Licença de Funcionamento expedido pelo Órgão da sede da Licitante;

15.3.9.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3.9.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

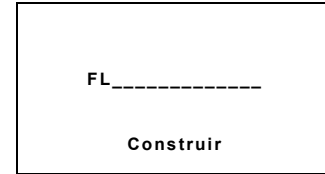
15.3.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.9.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



Constituição.

15.3.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

15.3.10.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

16. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0101 - Consócio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4.001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.30 - Material de consumo
Fonte De Recurso: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL _____
Construir

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

O **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFREESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONSTRUIR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 11.175.842/0001-09, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) _____, profissão,

_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 002/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução n.º 006, de 01 de março de 2024, Resolução n.º 008, de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 002/2026, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX), DESTINADOS AO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência TR e seus Anexos.

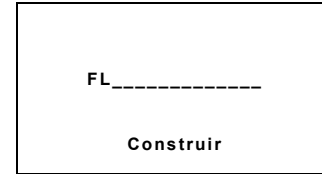
1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pela Resolução n.º 08, 01 de março de 2024.

1.3. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			Valor Total por extenso:			

* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela



execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Simplificada, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. a data da emissão;

5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.4. o valor a pagar; e

5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 11 (onze) meses, contado da data da assinatura do contrato administrativo ou outro instrumento equivalente.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um mês será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

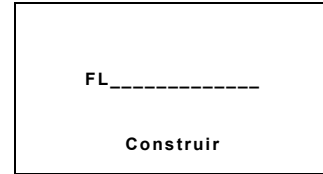
CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

24



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos bens adquiridos;

8.2. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega do bem é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme endereço indicado Pela Contratante.

9.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

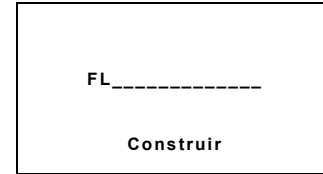
10.2.2. **Multa**:

10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.0 atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

10.2.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s)

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

fiscal(is) do contrato nomeados através da Portaria xxx, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

13.7. O fiscal do contrato deverá:

29.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer irregularidade ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

29.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

29.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

29.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

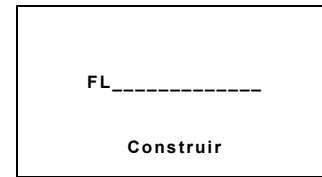
14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do

28



órgão ou da entidade contratante;

14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.5. A extinção do contrato poderá ser:

14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade: 0101 - Consórcio Público - Construir

Proj/Ativ.: 4.001 - Gestão das Ações Administrativas

Elemento: 3.3.90.30 - Material de consumo

Fonte De Recurso: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres dos Estados

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

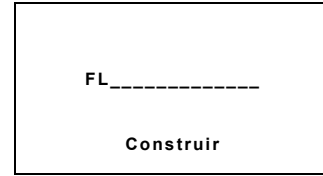
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXX de 2026.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA**

Contratante

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX), DESTINADOS AO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, N.º, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	
WHATSAPP	
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	/ / /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R\$			VALOR POR EXTENSO:			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.

31



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2026

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ

Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º
14.133/2021**

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o
nº, com endereço à
....., nº, bairro
..... cidade de
..... estado de
....., neste ato representada legalmente por
(nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que esta empresa
não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação
ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º
14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e nº do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em
formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO VII - MODELO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

**ANEXO VIII - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 002/2026**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro de, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Administração, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

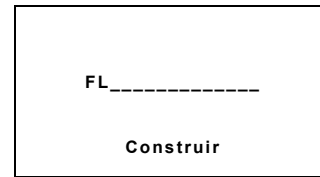
Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.

36



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA N° 003/2026 (Processo Administrativo n° 003/2026)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, Torna Público, com fulcro no art. n.º 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. n.º 4º, IV, art. 5º, IX, alíneas b e c, do Resolução 006 de 01 de março de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, que realizará Dispensa de Licitação Simplificada, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa n.º 003/2026, seus anexos, segundo critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e local discriminados a seguir:

DATA, LOCAL E HORÁRIO DA SESSÃO:

Referência de horário: horário de Brasília-DF.
Divulgação da Dispensa Simplificada: 07/01/2026.
Início do Acolhimento das Propostas: 09/01/2026.
Encerramento do Acolhimento das Propostas: 14/01/2026 às 14:00h
Data e horário da Abertura do Procedimento: 14/01/2026 às 14:30h.
Endereço eletrônico para envio preferencial da proposta de preços e habilitação: (licitacao1.consortio.construir@gmail.com)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

1.3. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos, quanto às especificações e quantitativo do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em item único, conforme Anexo do TR.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA

2.1. A participação na presente dispensa simplificada ocorrerá por meio de envio de documentação - inicialmente a proposta de preços e as declarações, por meio do endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com).

2.2. O fornecedor é responsável por qualquer dado inserido diretamente ou por seu representante por meio da Proposta de Preços e Habilitação na Dispensa Simplificada, não cabendo ao Agente de Contratação ou o órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos por decorrência da perda de negócios, tampouco pela documentação enviada, ainda que por terceiros não autorizados.

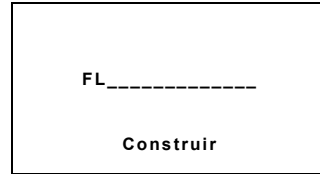
2.3. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



Complementar n° 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário); e

i) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.7. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação do fornecedor na dispensa simplificada se dará mediante o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta simplificada, encaminhará, preferencialmente por meio do endereço de e-mail (licitacao1.consortio.construir@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento. O fornecedor poderá encaminhar a documentação presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo no Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais tais como frete, seguro e outros que incidirem, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta de preços deverá ser apresentada, na forma e condições estipulados neste Aviso e seus anexos, bem como em disposições contidas em regulamentos específicos, preferencialmente por e-mail cujo endereço eletrônico encontra-se no preâmbulo deste Aviso, podendo ser protocolada presencialmente, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, no seguinte endereço: Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - Bahia.

3.6. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

3.6.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, n.º de telefone e e-mail da pessoa de contato;

3.6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas propostas adicionais, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seu ANEXO, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no e-mail ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até antes do prazo definido para envio da proposta de preço;

3.10. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar por e-mail eletrônico ou presencialmente em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Encerrado o prazo estabelecido no aviso da Dispensa Simplificada para envio da proposta, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar com o fornecedor, a fim de obter condições mais vantajosas, no limite do valor estimado.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa simplificada.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso de dispensa simplificada ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

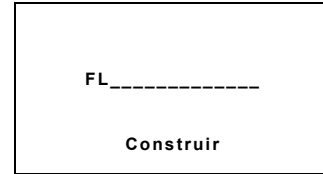
4.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução Normativa Federal n.º 65, de 2021, a verificação quanto à



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. O fornecedor mais bem classificado será convocado por e-mail indicado na Proposta de Preços em até 01 (uma) hora para envio pelo endereço eletrônico (licitacao1.consortio.construir@gmail.com) dos documentos previstos neste Aviso, ou entrega presencial, em envelope opaco, indevassável e contendo identificação do Aviso e da interessada, mediante protocolo, pelo mesmo endereço indicado no item 3 deste instrumento, em até 03 (três) horas.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - Termo de Referência - (**Exigências de Habilitação**) deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.3.1. Para a consulta de fornecedores sendo pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

5.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, por endereço de e-mail (licitacao1.consortio.construir@gmail.com) ou presencialmente no endereço indiciado no item 3, após solicitação da Administração no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- e
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

5.14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que o artigo 75, inciso IV, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme Resolução n.º 006, de 2024.

5.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta dentro do preço estimado e, que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.17. O fornecedor que participar do certame, não atender a convocação e/ou informar que não consegue atender o valor ofertado na proposta será notificado junto ao SICAF.

5.18. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

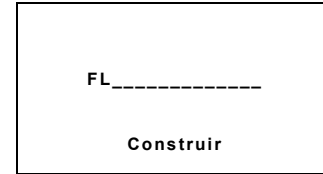
5.19. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

6.2. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o instrumento de contratação.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato ou instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta Simplificada.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta Simplificada e seus anexos;

6.5.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. No recebimento da Nota de Empenho, ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

6.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções e penalidades estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratada e contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e pagamento estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os critérios de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 35.434,56 (trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, cinquenta e seis centavos).

11.2. Os valores estimados da contratação seguirão o estabelecido na Resolução n.º 007, 01 de março de 2024, ao qual dispõe sobre o procedimento para a pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

Unidade: 0101 - Consórcio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4.001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O procedimento será divulgado no (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, inclusive notificações e comunicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, automaticamente os prazos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

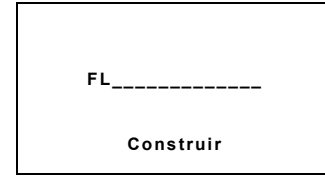
13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta Simplificado e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos
- ANEXO VII - Modelo de Atendimento ao Inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal
- ANEXO VIII - Modelo de Inexistência de Vínculo Impeditivo

Teixeira de Freitas-BA, 07 de janeiro de 2026.

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
003/2026.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, cuja especificações técnicas, condições e exigências serão estabelecidas neste instrumento.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pela Resolução nº 008, de 01 de março de 2024.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	3.000	UND	SALGADINHOS COM MÍNIMO DE 05 OPÇÕES COM 50G (EXEMPLOS: COXINHA DE FRANGO, FOLHADO DE FRANGO OU QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEJO, PASTEL ASSADO, PASTEL FRITO, EMPADA, ETC)
2	500	UND	MINI SANDUICHE COM PATE DE FRANGO OU ATUM
3	20	UND	TORTA SALGADA DE LIQUIDIFICADOR SABOR CARNE (30 FATIAS)
4	20	UND	TORTA SALGADA DE FRANGO (PÃO DE FORMA, RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA PURE DE BATATA) (10 PESSOAS)
5	10	UND	TORTA SALGADA DE FRANGO (PÃO DE FORMA, RECHEIO DE FRANGO, COBERTURA PURE DE BATATA) (20 PESSOAS)
6	20	UND	BOLO DE ANIVERSARIO COM RECHEIO E COBERTURA (CHOCOLATE, GLACE, CHANTILLY) (10 FATIAS)
7	10	UND	BOLO DE ANIVERSARIO COM RECHEIO E COBERTURA (CHOCOLATE, GLACE, CHANTILLY) (20 FATIAS)
8	50	UND	BOLO SIMPLES (30 CM) FORMA DE PUDIM
9	500	UND	DOCINHO (DOIS TIPOS)
10	100	UND	SUCO DE FRUTAS NATURAL (PELO MENOS 02 TIPOS) 1 LITRO
11	300	UND	PÃO DE QUEIJO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 5º, da Resolução nº 006, de 01 de março de 2024.

2.2. A definição do quantitativo foi com base na Dispensa 015/2024.

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

2.3. A aquisição do objeto acima faz-se necessário à execução das atividades de demanda do Consorcio - Construir, para atendimento aos servidores, agentes políticos, assessores e consultores, no exercício de suas funções e atividades institucionais.

2.4. Atualmente, a sociedade espera das instituições públicas uma melhor prestação de serviço, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa com qualidade atrelada aos resultados. Com esse foco, o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA tem promovido, constantemente, reuniões, palestras, treinamentos, cursos, seminários, encontros e congressos, a fim de que haja uma maior capacitação de seus servidores, estagiários e terceirizados, com abertura para participantes de outras instituições.

2.5. Necessário se torna receber os participantes, oferecendo serviços referentes à alimentação durante o período da realização dos eventos ou reuniões que demandem tal necessidade, com vistas ao melhor aproveitamento do tempo, evitando deslocamentos dos participantes.

2.6. Visto que o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA não possui estrutura própria para oferecer tais serviços, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para o fornecimento dos alimentos, a serem utilizados nos eventos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Previsão no Plano de Contratações Anual:

3.1.1. Contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual em função de sua não obrigatoriedade, conforme preconiza o dispositivo legal. A Lei de Licitações (Lei n. 14.133/21), no art. 12, VII, versa sobre a elaboração de um Plano Anual de Contratações (PAC), *in verbis*:

"(...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias".

4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

4.1. Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi facultada, nos termos do § 8º do art. 4º da Resolução 006 de 01 de março de 2024, assim como do art. 72, I da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

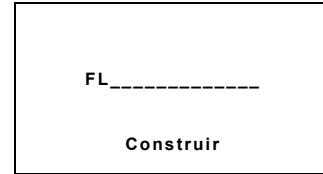
5.1. Os serviços deverá obedecer as especificações mínimas indicada neste Termo

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



de Referência;

5.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.1.1. O prazo de entrega dos serviços é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa de acordo com a necessidade da contratante, conforme endereço indicado Pela Contratante.

9.2. Especificação da garantia:

9.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n° 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

10.6. O fiscal do contrato deverá:

10.6.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

10.6.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

10.6.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Da Medição

11.1.1. A avaliação da execução do objeto será atestada pelo gestor do contrato.

11.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

11.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



FL_____

Construir

11.2. Do Recebimento (Quando couber)

11.2.1. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 3 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. Da Liquidação e Pagamento

11.3.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.2.1. A data da emissão;

11.3.2.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.2.3. O período respectivo de execução do contrato;

11.3.2.4. O valor a pagar; e

11.3.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

11.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

11.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.3.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

12.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Ordem de fornecimento para instruir a prestação dos serviços a serem executados;

13.2. Receber os serviços' no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

16



FL_____

Construir

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

13.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

13.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

13.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

13.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

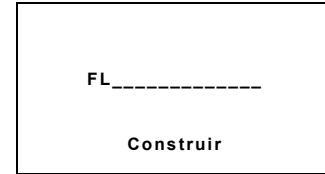
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Multa:**

14.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

14.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. **Multa:**

14.2.5. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitem.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.6. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

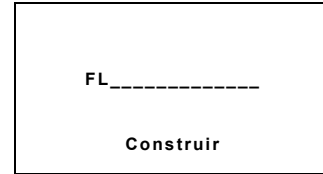
15.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n° 14.133/202.

15.2. **Forma de Fornecimento.**

15.2.1. O fornecimento do objeto será parcial de acordo com a ordem de fornecimento.

15.3. **Exigências de Habilitação.**

15.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o



eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 15.3.1.1. SICAF;
- 15.3.1.2. Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;
- 15.3.1.3. Nada Costa da Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatCadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 15.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 15.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.3.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 15.3.8. **Habilitação Jurídica:**
 - 15.3.8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 15.3.8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.3.8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.3.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.3.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.9. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

15.3.9.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame).

15.3.9.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.9.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou

20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pela Secretaria competente do Estado.

15.3.9.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito Municipal, fornecida pela Secretaria competente do Município.

15.3.9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [estadual] ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3.9.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.9.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.3.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

15.3.10.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0101 - Consórcio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4.001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL _____
Construir

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° _____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que fazem entre si o CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA e a empresa XXXXXX, da forma como abaixo melhor se infere.

O **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFREESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, CONSTRUIR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o n.º 11.175.842/0001-09, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) _____, profissão,

_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ residente e domiciliado(a) no endereço _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, por acharem entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 003/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução n.º 006, de 01 de março de 2024, Resolução n.º 008, de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, supletivamente às normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 003/2026, mediante as exigências previstas no Termo de Referência, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência TR e seus Anexos.

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentado pela Resolução n.º 08, 01 de março de 2024.

1.3. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, conforme especificações abaixo, no valor de:

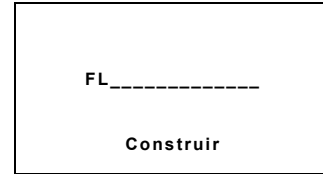
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
Valor Total:			Valor Total por extenso:			

* O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais pela



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



execução do objeto desse contrato, tais como os tributos eventualmente devidos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, descarregamento bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, seguros em geral, regulamentos e posturas municipais, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto deste Contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Simplificada, caso existentes;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. a data da emissão;

5.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.4. o valor a pagar; e

5.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A Administração realizará consulta ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato administrativo ou outro instrumento equivalente.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação e comprovação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um mês será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

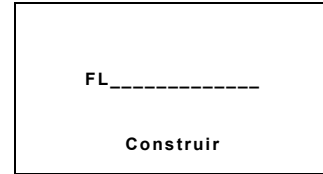
CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos (se houver) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar o fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

24



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) serviço (s);

7.5. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos bens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

7.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir Ordem de Serviço para instruir a entrega dos bens adquiridos;

8.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, devolvendo os materiais entregues fora das especificações exigidas com as exigências do Termo de Referência e seus anexos ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.8. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

8.9. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

8.11. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo da prestação dos serviços é de imediato, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme endereço indicado Pela Contratante.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

9.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. O bem será recebido provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, no prazo de 03 (três) dias que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____

Construir

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. **Moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

10.2.3. **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n° 14.133, de 2021, as normas da Resolução n.º 09, 01 de março de 2024 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

13.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

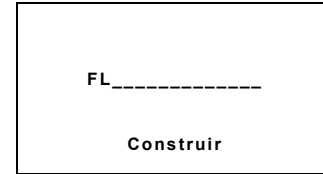
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato nomeados através da Portaria xxx, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VI).

13.7. O fiscal do contrato deverá:

29.7.1. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, II) e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, III).

29.7.2. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, IV), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, V).

29.7.3. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução n.º 09, 01 de março de 2024, art. 10, VII).

29.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará extinção do contrato, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.4.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.4.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.4.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.4.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.4.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.4.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

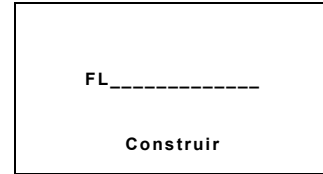
14.4.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação

28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
14.4.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
14.4.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
14.5. A extinção do contrato poderá ser:
14.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
14.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
14.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.6. A rescisão determinada por ato unilateral da Administração e a rescisão consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Unidade: 0101 - Consórcio Público - Construir
Proj/Ativ.: 4.001 - Gestão das Ações Administrativas
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

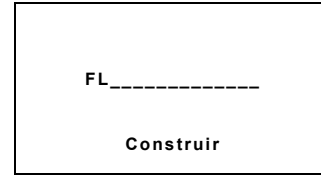
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Teixeira de Freitas, do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXX de 2026.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA**

Contratante

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência - TR e seus Anexos.

DADOS DA PROPONENTE	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF	
ENDEREÇO, N°, BAIRRO, CIDADE / UF	
TELEFONE	
WHATSAPP	
E-MAIL DA PROPONENTE	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE	/ /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001						
002						
003						
VALOR GLOBAL: R\$			VALOR POR EXTENSO:			
Declaramos plenamente que concordamos e atenderemos todas as exigências deste Aviso e seus anexos.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias		Assinatura do Representante legal da empresa				

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Observação importante para o envio da Proposta Inicial: A participante deverá enviar a PROPOSTA INICIAL preenchida com data, local e assinatura, **COM** o timbre da empresa proponente, em formato de papel A4.

Observação importante para o envio da Proposta Final/Readequada: A empresa vencedora deverá enviar a proposta final/readequada preenchida, com data, local e assinatura **COM** o timbre da proponente, em formato de papel A4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2026

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/006 e, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da referida lei, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais por falsa declaração.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



<p>FL_____</p> <p>Construir</p>

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA que esta empresa não incursa em qualquer das hipóteses de impedimento para disputa de licitação ou participação na execução do contrato listadas no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, PREVISTA NO ART. 92, INCISO XVII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL_____
Construir

ANEXO VII - MODELO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo
Edição 805 - Estado da Bahia - Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 - Ano 10



FL _____
Construir

ANEXO VIII - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO DISPENSA SIMPLIFICADA N.º 003/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço à, n.º, bairro de, cidade de, estado de, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação completa do representante legal), DECLARA sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento de contratação referenciado, não havendo qualquer impedimento.

Em especial, declara que seus diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não possuem, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Administração, nem com membros da sua gestão e nem com agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato administrativo objeto do presente certame.

Do mesmo modo, declara que os referidos representantes da empresa não são casados, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes públicos acima citados.

Declara estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Teixeira de Freitas-BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social / CNPJ
Nome e n.º do RG do Representante Legal

Observação Importante:

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulários sem o timbre da empresa proponente ou fora do formato A4.